



SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
11 DE JUNHO DE 2024
ANO XXXVII | N° 8.802

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	16
LICITAÇÕES	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
CONTRATOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	29
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	30
CONVÊNIOS	30
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	30
EDITAIS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	38
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	38



EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.816/2024

Dispõe sobre a inclusão do Concurso "Comida di Buteco" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Concurso "Comida di Buteco", a ser celebrado, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como missão transformar vidas através da cozinha de raiz, promovendo o desenvolvimento dos micros e pequenos negócios e a geração de emprego e renda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 38.654 de 10 de junho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.654/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
						Valores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.368.0001.235300	3.3.90.40	1.500.1	340.000,00		
	12.368.0001.235300	3.3.90.39	1.500.1		340.000,00	
SUB-TOTAL				340.000,00	340.000,00	
TOTAL GERAL				340.000,00	340.000,00	

DECRETO Nº 38.653 de 10 de junho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.653/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.218200	3.3.90.39	1.501.1	80.000,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.501.1		80.000,00
	SUB-TOTAL			80.000,00	80.000,00
600002-SEDUR	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.500.1	500.000,00	
	15.451.0008.216000	4.4.90.51	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			500.000,00	500.000,00
	TOTAL GERAL			580.000,00	580.000,00

DECRETO Nº 38.656 de 11 de junho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.633.130,00 (Três milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.656/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.500.1	100.435,00	
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.500.1	184.800,00	
	10.302.0014.232500	4.4.90.52	1.500.1	3.299.850,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.500.1	18.990,00	
	10.304.0002.215900	4.4.90.52	1.500.1	29.055,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1		
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1		
SUB-TOTAL				3.633.130,00	
TOTAL GERAL				3.633.130,00	3.633.130,00

DECRETO Nº 38.657 de 11 de junho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 265.120,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.657/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.500.1	22.190,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1	146.330,00	
	15.451.0004.200800	4.4.90.51	1.500.1	96.600,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.30	1.500.1		96.600,00
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	1.500.1		168.520,00
SUB-TOTAL				265.120,00	265.120,00
TOTAL GERAL				265.120,00	265.120,00

DECRETO Nº 38.658 de 11 de junho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.067.310,00 (Dez milhões, sessenta e sete mil, trezentos e dez reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.658/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.600.3	2.200.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3	500.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.600.3	4.500.000,00	
	10.302.0002.215600	4.4.90.52	2.600.3	2.867.310,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.600.3		200.000,00
	10.131.0002.202504	3.3.90.39	2.600.3		3.717.310,00
	10.301.0014.232300	3.3.50.92	2.600.3		500.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		50.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	2.600.3		600.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3		1.000.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	2.600.3		100.000,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.30	2.600.3		300.000,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.34	2.600.3		300.000,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.92	2.600.3		200.000,00
	10.302.0002.236300	3.3.50.85	2.600.3		300.000,00
	10.302.0002.236300	3.3.90.39	2.600.3		1.700.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	2.600.3		500.000,00
	10.305.0002.215400	3.3.90.30	2.600.3		600.000,00
SUB-TOTAL				10.067.310,00	10.067.310,00
TOTAL GERAL				10.067.310,00	10.067.310,00

DECRETO Nº 38.659 de 11 de junho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.163.000,00 (Três milhões, cento e sessenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.659/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	1.656.740,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.600.3	846.490,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.600.3	659.770,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		3.163.000,00
SUB-TOTAL				3.163.000,00	3.163.000,00
TOTAL GERAL				3.163.000,00	3.163.000,00

DECRETO Nº 38.660 de 11 de junho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral do Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.660/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1	220.390,00	958.870,00 300.000,00 380.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.500.1	738.480,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.600.3	300.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.500.1	380.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1			
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	2.600.3			
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1			
	SUB-TOTAL					1.638.870,00
TOTAL GERAL				1.638.870,00		

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.655 de 10 de junho de 2024

Institui a Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, nas disposições do inciso XIX do art. 78 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO que a implementação do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente - PDTCI, trará benefícios diretos para a cidade, acelerando o desenvolvimento em áreas cruciais como mobilidade, urbanismo, meio ambiente, tecnologia e inovação, economia, saúde, segurança e empreendedorismo;

CONSIDERANDO que a Infovia da Cidade Inteligente abrange uma infraestrutura de rede de comunicação de dados, voz e vídeo de alto desempenho e alta capilaridade, provendo conectividade e acesso aberto nos locais da cidade de Salvador em que está em operação, integrando recursos e interconectando redes cabeadas e sem fio (Wireless), com altos níveis de cibersegurança;

CONSIDERANDO que esse nível de disponibilidade e abrangência promoverá a integração dos cidadãos, fornecendo uma base estável e economicamente viável para a democratização do acesso digital a todos os grupos sociais do Município do Salvador;

CONSIDERANDO que as diretrizes estabelecidas para a execução do PDTCI estabelecem metas e objetivos a serem alcançados a curto, médio e longo prazo, assim como indicadores e marcos de entregas previstas, e ainda a necessidade de implementação e operacionalização das ações que integram o Plano para cumprimento dos objetivos e metas traçados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente" no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica - SEMIT, com a finalidade de executar e dar celeridade aos objetivos e metas traçados nos projetos elencados no Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente - PDTCI.

Art. 2º A Operação Especial ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial, compreendendo o período entre 01 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Integram a "Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente" os seguintes Órgãos e/ou Entidades:

- I - a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, responsável por formular, planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas relacionadas à inovação da gestão e às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC;
- II - a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, empresa vinculada à SEMIT e responsável por executar projetos de infraestrutura inteligente e ações relacionadas à gestão da informação e da telecomunicação na Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, implementar padrões, incluindo privacidade e segurança cibernética, para interações eletrônicas, e implantar ferramentas de racionalização de procedimentos em colaboração com a SEMIT.

Art. 4º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores e/ou empregados públicos que, no período de vigência da Operação, estejam cedidos para outros Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a concessão da gratificação pela participação em Operações Especiais aos dirigentes máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público. § 4º É vedada a participação de servidores e/ou empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 5º Poderão ser requisitados, sempre que necessário ao atendimento das ações previstas neste Decreto, servidores dos demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os servidores ou empregados de Empresas Públicas Municipais requisitados para atuação na "Operação Infovia da Cidade Inteligente" farão jus à Gratificação pela participação em Operações Especiais a ser paga pelo Órgão de origem do servidor ou empregado, na forma do art.4º deste Decreto.

Art. 6º O pagamento da gratificação pela participação na "Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente" ficará condicionado à comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente de vigência da Operação Especial para a SEMGE, devidamente atestado pelo titular da SEMIT.

Art. 7º A "Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente", instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

- I - Gerente Especial;
- II - Gerente / Gestor de Projetos;
- III - Coordenador;
- IV - Subcoordenador;
- V - Técnico de Tecnologia da Informação;
- VI - Assessor.

Art. 8º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente", o valor de R\$ 360.577,80 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica - SEMIT e da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (R\$)
GERENTE ESPECIAL	R\$ 33,00
GERENTE / GESTOR DE PROJETOS	R\$ 29,70
COORDENADOR	R\$ 24,20
SUBCOORDENADOR	R\$ 24,20
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 24,20
ASSESSOR	R\$ 24,20



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 15 / 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, conforme Lei Complementar nº 086/2023, publicada no DOM 8.672 de 01 de dezembro de 2023 e Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM 8.436 de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO - PECÚNIA					
Nº	PROCESSO DIGITAL	SERVIDOR	QUINQUÊNIO	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	DIAS
1	111017 / 2024	ALLYSSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	2º	40289 / 2017	30
2	111310 / 2024	MARCELO E SOUZA SILVA	2º	73083 / 2013	30
3	111751 / 2024	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE SILVA	2º	38181 / 2019	30

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de junho de 2024.

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 51 / 2024

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024, o servidor **MARIVALDO MAGNO DA PAIXÃO**, matrícula 3152751, para responder pelo cargo em comissão de Gestor de Núcleo, grau 55, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, durante o afastamento legal do titular, EDVALDO PEREIRA, matrícula 3077967, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 10 de junho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A.- URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 66093/2024
Interessado: ANTONIO MARQUES LOPES DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 555.476-4)

Processo eletrônico nº: 60873/2024
Interessado: CARLOS LIMA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 348.663-0)

Processo eletrônico nº: 76166/2024
Interessado: ELIZALDA PINHEIRO DA BOA MORTE
(Inscrição imobiliária nº 280.921-4)

Processo eletrônico nº: 65386/2024
Interessado: GILBERTO FERREIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 430.643-0)

Processo eletrônico nº: 65578/2024
Interessado: JOSELITO GERARDE DE MELO
(Inscrição imobiliária nº 360.865-4)

Processo eletrônico nº: 65351/2024
Interessado: MARIANO GONÇALVES DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 349.162-5)

Processo eletrônico nº: 94264/2024
Interessado: MONICA LOPES TELES
(Inscrição imobiliária nº 372.528-6)

Processo eletrônico nº: 104367/2024
Interessado: SANDRA LIMA PINTO
(Inscrição imobiliária nº 354.014-6)

Processo eletrônico nº: 77911/2024
Interessado: WILSON CHAVES DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 360.667-8)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial-PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 88958/2024
Interessado: SIMONE COVA CAYMMI
(Inscrição imobiliária nº 631.469-4)

Salvador, 10 e junho 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 108442/2024 (SIP: 914550/2024)
Interessado: HEBRON COSTA PEREIRA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 996.514/001-62)
Vigência: a partir de 28/09/2023

Salvador, 10 de junho de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 851/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA ELIANA SOUSA MALHEIROS**, matrícula 3093791, Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 15/07/2024 a 13/08/2024, para responder cumulativamente pela função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Controle Financeiro de Contratos, da Coordenadoria Central de Gestão de Contratos, da Gerência Central de Gestão de Contratos, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular JOSE OSVALDO LIMA, matrícula 3015967, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 04 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 866/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 35.609/2022, observando o art. 257 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMUR 116019/2024,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, a empregada da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, ANA HELENA CALDEIRA GALVÃO, matrícula 3077958, ora à disposição da SEMGE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 05 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 873/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital PGMS 98844/2024,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS, da Servidora LISIANE ALVES CELESTINO SANTOS, matrícula 3094251, lotada na FCM, para exercer cargo em comissão, a contar de 01/06/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 874/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 12884/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora HOZANA CARLA FREITAS DE LEMOS, matrícula 3123712, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de junho de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 875/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 183622/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora NAZIAN DE SOUSA PINHEIRO, matrícula 3132081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de junho de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 876/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 253332/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora ILANA GALO DE ALMEIDA, matrícula 3117340, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de junho de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 649/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Remover, para **Regularização Funcional** os professores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de destino:

GRE CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANA CELIA SILVERIO DOS SANTOS MARQUES	3094944	0113 - ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	1044 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA	1º	14/02/2024
ANA PAULA ANDRADE FERREIRA	3115626	0111 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	0443 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	1º	02/02/2024
INES MARIA DE SOUSA	3097843	0151 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DRº ELIEZER AUDIFACE	0109 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU MAJOR COSME DE FARIAS	2º	10/04/2024
JANMILE CERQUEIRA DA SILVA	3083656	0136 - ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DA VITORIA	0158 - CMEI - NOSSA SENHORA DA VITORIA	2º	13/05/2024
SILENE MERCURI	3099891	0133 - ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	0110 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	1º / 2º	10/04/2024
VANIA ALMEIDA DOS SANTOS DURAO	3098416	0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	0146 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	1º / 2º	05042024

GRE CIDADE BAIXA/ LIBERDADE					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
CLAUDIA MARIA PAIXAO SANTA CECILIA	3094459	0434 - ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	0138 - ESCOLA MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	1º/ 2º	17/05/2024
GLAUCINEIDE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	3056292	0202 - ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA 25 DE AGOSTO	0976 - ESCOLA MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	1º/ 2º	01/02/2024

GRE SÃO CAETANO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
JORGE HENRIQUE HIRTH PIMENTEL	3088185	0330 - ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	1021 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	2º	10/04/2024

GRE ORLA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANTONIA IARACI BISPO DOS SANTOS	3091131	0530 - ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO NOLASCO	0551 - ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA TORRES	1º	24/02/2023
FERNANDA MARIA GALVAO DE SOUZA	3129919	0556 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA	0505 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA	1º / 2º	21/02/2022
LILIAN REGINA ARAUJO CUNHA QUEIRES	3093594	0534 - ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	0525 - ION - INST ORG NEUROLOGICA DA BAHIA	1º / 2º	17/05/2024

GRE ORLA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MARCIA MARIA TAVARES SANTOS DE SANTANA	3074755	0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	0128 - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VAZ DA SILVEIRA	1°	28/02/2019

GRE ITAPUÃ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANUNCIACAO MARIA DA SILVA	3105807	0645 - ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES	1017 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE	1°	05/02/2018
CICERO CASSIANO DA SILVA NASCIMENTO	3097402	0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	2°	22/05/2024
CRISTIANE SANTOS DE JESUS	3162663	0635 - MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	0617 - MUNICIPAL ANJOS DE RUA	1° / 2°	02/05/2024
LUCIANA APARECIDA PINHEIRO DONATELLO	3166669	0635 - ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	0502 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	1°	07/05/2024
PRISCILA COSTA SILVA DA PAZ	3114775	0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	0640 - ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	1° / 2°	19/04/2024
ROBSON MARCELO SANTOS DOS SANTOS	3126847	0635 - ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	0640 - ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	1°	08/05/2024
RICARDO SALES LUZ	3164933	0668 - ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	1°	12/04/2024
SABRINA JORDANA OLIVEIRA PIRES DE ARAGAO CORDEIRO	3116016	0658 - CMEI CASTRO ALVES	0502 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	1° / 2°	11/03/2024

GRE CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANA ELISA IMPROTA COSTA	3166199	0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	1°	05/03/2024
DIEGO BARRETO AZEVEDO	3113639	0438 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	0749 - ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	1°	08/04/2024
MICHELINE LIBERATO MARQUES DE AZEVEDO	3074828	0710 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MURILO CELESTINO	0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA	1° / 2°	25/04/2024
LEILA MARIA JOAZEIRO DE SOUSA	3113779	0735 - ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	0717 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	1° / 2°	07/02/2024

LUIZE DO NASCIMENTO LOPES	3166412	0733 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO	0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA	1° / 2°	28/02/2024
PATRICIA MAGALHAES RODRIGUES	3068537	0719 - ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA	0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	1°	22/03/2024.
ROBERTA PEREIRA SOUZA DO CARMO	3085376	0750 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA	1° / 2°	08/03/2024
ROSANGELA CARVALHO DE ARAGAO	3093405	0720 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	0735 - ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	2°	26/03/2024
VIVIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	3085218	0712 - ESCOLA MUNICIPAL RISOLETA NEVES	0109 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU MAJOR COSME DE FARIAS	1° / 2°	04/04/2024

GRE PIRAJÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MARIA LIVIA FERREIRA DOS SANTOS	3166280	0825 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA FORTUNA DE CASTRO	0439 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HOSANNAH DE OLIVEIRA	1°	09/05/2024
NEIDE DOS SANTOS TEIXEIRA	3097943	0820 - ESCOLA MUNICIPAL JAIME VIEIRA LIMA	1045 - ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	1° / 2°	25/04/2024
TANIA MARIA GONCALVES DE SOUZA	3097789	0831 - ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY	0810 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	3°	25/08/2023

GRE SUBURBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ALEXSANDRO ORNELLAS ROCHA	3094881	0940 - ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINIANO BARROS	0960 - ESCOLA MUNICIPAL DR EDUARDO DOTO	1° / 2°	13/05/2024
JAQUELINE BATISTA LAGO DE JESUS	3126825	0934 - ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	0544 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO CHAME CHAME	1° / 2°	29/04/2024

GRE CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANESIO VITAL NASCIMENTO JUNIOR	3074945	1008 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	1° / 2°	29/04/2024
CLAUDIO BLUMETTI CARVALHO	3124672	1046 - ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	1044 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA	2°	18/02/2024

GRE CAJAZEIRAS					
CLAUDIA PEREIRA OLIVEIRA	3126220	1024 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	1045 - ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	3º	24/02/2021
SIMONE APARECIDA SAMPAIO COUTO	3130007	0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	1027 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	1º	20/05/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 650/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Remover, para **Regularização Funcional** os coordenadores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de destino:

GRE CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
BERILSON SILVA DOS ANJOS	3167565	0128 - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VAZ DA SILVEIRA	0133 - ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	1º / 2º	05/03/2024
WASHINGTON DA ENCARNACAO BACELAR	3115838	0138 - ESCOLA MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	0622 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	1º / 2º	22/05/2024

GRE CIDADE BAIXA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
SIMONE LEMOS DE MELO OLIVEIRA	3098332	0215 - ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE 6 DE JANEIRO	0134 - ESCOLA MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	1º	12/04/2024

GRE SÃO CAETANO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
EDILEUSA LINO DA CRUZ SOUSA	3098689	0308 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO BOM JUA	0125 - ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL	1º / 2º	23/05/2024

GRE ORLA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ELISABETH RICE GEISLER	3091065	0506 - ESCOLA MUNICIPAL VALE DAS PEDRINHAS	0732 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	2º	22/05/2024

GRE CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANA CRISTINA DO LAGO OLIVEIRA	3115524	0724 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	COORDENADORIA DE EDUCACAO SOCIOEMOCIONAL	1º / 2º	17/04/2024
NELSON WANDERLEY RIBEIRO MEIRA	3115726	0729 - ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL - PERIFÉRICA	0110 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	2º	03/05/2024

GRE CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MERCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA MACHADO	3134467	10 - CAJAZEIRAS	1008 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	3º	15/05/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 651/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGPES e na alteração do quadro de vagas, publicada no DOM nº 8.304, de 10/06/2022, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
84243/2024	EDNEIDE LIMA SANTOS	3126967	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
93603/2024	JAILTON BAHIA BARBOSA	3094931	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
94359/2024	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO PIMENTEL	3070508	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
101253/2024	LIRA DA CRUZ SANTOS DE OLIVEIRA	3081595	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
107125/2024	TATIANE DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA	3081621	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
241979/2023	ALEXRONEY SANTOS OLIVEIRA	3130042	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA III
2482/2024	ASMAN CRISTINA RALIN DE ANDRADE	3063007	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
6406/2024	ARTUR ANDRADE PINHO	3113903	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
8236/2024	FLAVIA MARIA MATOS SANTOS DOS SANTOS	3070873	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
8262/2024	PAULA SHIRLEY DE SOUZA SANTOS	3081605	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
204416/2023	ARI DA SILVA XAVIER	3121934	COORDENADOR PEDAGOGICO II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 652/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, desde 27/02/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
SONIA MARIA MENEZES DE ANDRADE SANTOS	3094554	0227 - ESC MUN SOC TOME DE SOUZA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
111697/2023	ALESSANDRA MARIANE B CUSTODIO	4º
129392/2023	CARLA CRISTINA ALVES	2º
130570/2023	BIANCA DIAS VAL REIS	2º
128116/2023	ALINE SOARES DE SOUZA SANTOS	2º
129525/2023	MARILUCIA ALMEIDA DOS SANTOS	1º
131573/2023	LORENA DE ANDRADE LACERDA	1º
132361/2023	ANA CARLA SANTOS DAVILA	1º
128843/2023	MARCIA MOURA DE JESUS	2º
127038/2023	JAIME ROBERTO DE MATTOS FILHO	2º
48321/2023	PAULA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	3º
132112/2023	SIMONE ALVES DOS SANTOS	3º
130597/2023	ANA LUIZA ANDREA PEREIRA BARBOSA	4º
126350/2023	SIRLENE LIMA MASCARENHAS	2º
131861/2023	AMANDA DANTAS DOS SANTOS	1º
132760/2023	CLAUDIO AZOUBEL FILHO	2º
107738/2023	SANDRA ALCANTARA OLIVEIRA SANTOS	1º
97488/2023	JUCIMARA FRANCISCA DE JESUS MAXIMO	2º
108698/2023	MARIA DO PERPETUO S DE A P CARNEIRO	2º
107910/2023	ANDREIA SANTOS FREITAS	2º
109637/2023	EURIDES SILVA DE ASSIS	3º
109729/2023	PATRICIA DA SILVA REGO	1º
95956/2023	SANDRA GOMES DA SILVA RIBEIRO	2º
132297/2023	UBIRAJARA RIBEIRO DOS SANTOS	1º
87159/2023	BRAULIO SILVA DE SANTANA	2º
125118/2023	ANTONIA BITTENCOURT DA SILVA	4º
120142/2023	VERA LUCIA DE ATHAIDES RIBEIRO	4º
126727/2023	LENISE MARIA SILVA DOS SANTOS	5º
125130/2023	CLECIA DA CRUZ ARAUJO CARVALHO	1º
125913/2023	NILZETE BATISTA DOS SANTOS	3º E 4º
122723/2023	ERICA BAROLLO DE OLIVEIRA DALBEN	2º
106764/2023	PAULA ROBERTA DA CONCEICAO BRASIL	2º
107101/2023	SARAH FERRAZ DE SOUZA PEREIRA	1º
86115/2023	EDNA PEREIRA REZENDE	1º
97315/2023	LHAIZ ANDRADE DA SILVA FREITAS	1º
110193/2023	MARCOS SILVA DE JESUS	2º
110065/2023	RAFAELA OLIVEIRA N DE ANDRADE	1º
110061/2023	DAIANE DE SANTANA COELHO BARBOSA	1º
110070/2023	SONIA TEIXEIRA DOCILIO	1º
110032/2023	UBIRACILDA DA SILVA SANTOS RAMOS	1º
110732/2023	ROSANGELA ORNELAS DO ESPIRITO SANTO	4º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de junho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
133593/2023	LEANDRO SANTOS SANTANA	2º
118910/2023	NAIRAM RAMOS DE SOUSA SANTOS	2º
122235/2023	ELIZANGELA SILVA DOS SANTOS	1º
136999/2023	KAROLLINE SANTOS MACEDO	2º
114109/2023	DEJINARA DE JESUS OLIVEIRA	1º
116545/2023	RENATA LUMI KANOSHIKI	1º
120829/2023	ADRIANA CUNHA GOMES	2º
115709/2023	PAULO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	2º
118034/2023	JOSEMEIRE SOUZA DE CARVALHO MARQUES	2º
121654/2023	ECIVALDA NERE DO SACRAMENTO	4º
114705/2023	TIAGO DE SOUZA FONSECA	2º
137912/2023	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2º
120658/2023	ELIS FERREIRA DE SANTANA	1º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
14511/2023	VALERIA FERREIRA DA SILVA	2º
135817/2023	GILBERTO PINTO CUNHA	8º
135311/2023	DILIAM CERQUEIRA LOUREIRO	4º
135148/2023	JOSELITA MARIA MOREIRA	2º
134477/2023	NIVEA ALVES DOS SANTOS	2º
112978/2023	ROSEMARY SANTOS DE JESUS	2º
120319/2023	MARIA CECILIA BOMBANA	2º
136032/2023	ADAILTON DE JESUS RIBEIRO	1º
135379/2023	ROSELANE DE AZEVEDO SILVA	2º
130318/2023	DAVI DOS SANTOS SOUZA	2º
135194/2023	NADJANE PINTO DOS SANTOS	2º
132376/2023	CLAUDETE DOS SANTOS BRITO	2º
141458/2023	ANAISE DOS SANTOS	1º
137585/2023	ROSANA BASTOS ALVES	3º
133483/2023	GIRLENE DAMASCENO CARVALHO	2º
133435/2023	MARCIO DA SILVA NASCIMENTO	2º
142206/2023	DIOVANE SANTANA DANTAS	2º
142093/2023	EDILMA DA CONCEICAO CORREIA	1º
134479/2023	JOILMA GONCALVES PALMA DE OLIVEIRA	2º
136360/2023	DEISE FERNANDES DOS SANTOS	2º
119411/2023	MARIANE RIBEIRO SEIXAS GOMES	2º
134266/2023	DAVI GONCALVES BEZERRA	2º
138253/2023	MARGARETH STARTARI DE LIMA	2º
121633/2023	LEONARDO VENICIO FREITAS DE SOUSA	2º
137747/2023	SIVONEI PEREIRA SILVA	2º
136856/2023	MARCIO OLIVEIRA SANTOS	2º
128125/2023	ROSANA MOREIRA NEVES DA ROCHA	6º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de junho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 25/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO o compromisso do Órgão responsável pela Gestão Municipal de implementar diretrizes e ações voltadas ao combate à discriminação e a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 32.089, de 26 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Municipal de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros - LGBT,

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Nº 29.574, de 20 de maço de 2018, que cria o Comitê Técnico de Combate a LGBTfobia Institucional da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Núcleo Interno de combate à LGBTfobia institucional nos Órgãos e Entidades conforme disposto § 3º do art. 3º do Decreto Nº 29.574/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, o Núcleo Interno de combate à LGBTfobia institucional da SPMJ, com base no Decreto nº 29.574, de 20 de março de 2018, para fins de implementar e apoiar as ações e decisões de enfrentamento a LGBTfobia, promovidas pelo Comitê Técnico de Combate a LGBTfobia Institucional, coordenado pela Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

Art. 2º Ao Núcleo Interno de combate à LGBTfobia institucional da SPMJ compete:

- I - Planejar ações com o objetivo de estimular a composição de um ambiente de trabalho plural, diverso, equitativo e inclusivo;
- II - Sugerir medidas que visem melhorar o ambiente de trabalho e valorizar o respeito as diferenças;
- III - Apresentar propostas de políticas e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à promoção e defesa dos direitos LGBTQIA+;
- IV - Promover ações de capacitação, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;
- V - Promover a integração da SPMJ com outros órgãos municipais, instituições afins e comunidade, objetivando a integração de esforços e, quando couber, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas;
- VI - Organizar e apoiar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação - ASCOM, relacionadas com sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos discriminatórios;

- VII - Produzir, organizar e disseminar dados, estudos, pesquisas e publicações, acerca das temáticas relativas às questões de diversidade a partir das competências de atuação da SPMJ;
- VIII - Elaborar propostas de ações de caráter educativo, que visem o desenvolvimento de pessoas e das relações interpessoais, o respeito a diversidade, o uso de linguagens não violentas e a correta proteção dos dados pessoais e sensíveis;
- IX - Acolher a pessoa que sofreu o comportamento discriminatório;
- X - Monitorar a ocorrência de quaisquer manifestações e situações de LGBTfobia no âmbito da SPMJ;
- XI - Coletar e sistematizar as informações recebidas dos relatos de ocorrência, bem como sugestões, propostas de ações de melhoria do ambiente institucional;
- XII - Propor ações de sensibilização e capacitação para os servidores no tocante à temática; e,
- XIII - Apoiar a implementação das ações de combate a LGBTfobia propostas pelo Comitê Técnico.

Art. 3º O Núcleo de que trata o art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes representantes da SPMJ:

- I - Dinsjani Pereira dos Santos;
- II - Ana Rosa Lopez Mendes;
- III - Mateus Santana dos Santos;
- IV - Soraia do Nascimento Serapião;
- V - Iracema Silva de Jesus;
- VI - Lucas Anderson Leal Pellegatta;

Parágrafo único. O Núcleo será coordenado pela colaboradora Dinsjani Pereira dos Santos, representante da SPMJ nos termos do inciso I desta Portaria.

Art. 4º A participação no Núcleo Interno de que trata esta Portaria fica facultada aos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ que manifestarem interesse pelo tema e desejarem contribuir com as ações a serem realizadas.

Parágrafo único. As solicitações que guardarem pertinência com o combate à LGBTfobia Institucional, incluindo pedidos de inclusão de representantes, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico: dinsjani.santos@salvador.ba.gov.br.

Art. 5º A participação no Núcleo Interno de combate à LGBTfobia institucional de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo considerada participação voluntária de interesse público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATO EDITAL COMISSÃO 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, por meio da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público CMDCA n° 01/2024, Portaria 029/2023 publicada em DOM de 01 de dezembro de 2023, no uso das suas atribuições, torna pública relação de OSCs que apresentaram propostas:

1	ASSOCIAÇÃO PARIPE ESPORTE CLUBE
2	ASSOCIAÇÃO 10 DE JULHO
3	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF
4	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO ODEART
5	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE
6	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA - ABEAC
7	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO -ACMCESI
8	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF
9	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL - ACAS
10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BIG BLOCO DO GUETO
11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA
12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO- ACL8
13	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA
14	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC
15	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA
16	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE SALVADOR
17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS
18	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO
19	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL
20	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR
21	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA
22	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU-MMA
23	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS
24	ASSOCIAÇÃO REMO DE SALVADOR - ARS
25	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO

1	ASSOCIAÇÃO PARIPE ESPORTE CLUBE
26	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL MANAH - ASCUM
27	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
28	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ
29	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - AVSI BRASIL
30	CASA DE AUGUSTO OMOLU
31	CASA DO CAMINHO PRONTO ATENDIMENTO ESPÍRITA
32	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATISTA DO ARVOREDO
33	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTROCIDADE DA BAHIA-CLPB
34	CENTRO ESPÍRITA JORGE OLÍMPIO
35	CENTRO ESPORTIVO ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR
36	CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ACESSORIA POR DIREITOS
37	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
38	CLUBE DE MÃES CARENTES DE JARDIM CRUZEIRO
39	COMVIDA - COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA
40	CONSELHO FEDERAL DA INFANCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONFIPAC-A
41	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITARIA TIA ENE
42	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT
43	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS-CRECHE ESCOLA COMUNITARIA FUTURO DO AMANHÃ
44	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC
45	GRUPO DE APOIO Á CRIANÇA COM CÂNCER -GACC/BA
46	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÃO CARENTES-GAPIC
47	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA
48	GRUPO SILOÉ
49	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM
50	INSTITUTO ANA RIBEIRO
51	INSTITUTO ANGEL
52	INSTITUTO CULTURAL KURUMIM
53	INSTITUTO DANÇAR É VIDA
54	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB
55	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS
56	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA- IMASB
57	INSTITUTO FAMÍLIA TELÊMACO SOLIDARIEDADE
58	INSTITUTO GUANABARA - I.G
59	INSTITUTO IASC BAHIA
60	INSTITUTO NOAH
61	INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
62	INSTITUTO SOCIAL VIVA ARENOSO
63	INSTITUTO TODOS POR UM
64	INTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA
65	INTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA PROF MARISTELA CRUZ - CRECHE ESCOLA MENTES BRILHANTES
67	ITESB - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E SAUDE DA BAHIA
68	LIGA BAIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ
69	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL
70	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI
71	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO
72	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO - OAF
73	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
74	PLAN INTERNACIONAL BRASIL-PIB
75	PROJETO SOCIAL CRIANÇA DA VILA
76	REDE CIDADÃ
77	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA
78	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA

Salvador, 10 de junho de 2024.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Seleção

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA N° 182/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n° 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n° 8.915/2015, no Decreto n° 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11718/2023 de 16/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n° 2024-SEDUR/CLA/LU-056, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANSÃO VICTORY TOWER, inscrito no CNPJ



63.226.146/0001-70, para operação do teleférico, retroárea e atracadouro para embarque e desembarque de passageiros de uso residencial, com 80 metros de comprimento, localizado no Condomínio Edifício Mansão Victory Tower, situado na Avenida Sete de Setembro nº 2224, Vitória, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'32,25"S, 38°31'37,35"W, 12°59'31,95"S, 38°31'39,37"W, 12°59'31,55"S, 38°31'39,36"W, 12°59'31,72"S, 38°31'37,61"W, 12°59'31,26"S, 38°31'37,30"W (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante a vigência da Licença Ambiental;

II. Manter atualizado a certidão de cessão de uso de espaço físico em águas públicas pela Superintendência do Patrimônio da União da Bahia - SPU;

III. Não realizar intervenção, sob nenhuma hipótese, em vegetação existente na encosta, em área classificada como Remanescente do Bioma de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração;

IV. Apresentar, anualmente, relatórios de execução do PEA, consubstanciado por registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações, lista de presença com assinatura dos participantes e ART do profissional responsável;

V. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do PGRS, consubstanciado com registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração;

VI. Executar os seguintes Programas Ambientais em campanhas semestrais:

- a) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimentos;
- b) Programa de Monitoramento da Biota Marinha;
- c) Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores e condôminos.

Apresentar relatórios anuais com dados consolidados referentes à execução dos Programas Ambientais, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis pela sua elaboração, bem como enviar cópia para o órgão gestor da APA Baía de Todos os Santos;

VII. Elaborar e apresentar para aprovação da SEDUR/CLA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Plano de Emergência Individual (PEI) simplificado, conforme Resolução CONAMA nº 398/2008, de modo a controlar o risco de incidente com poluição por óleo. Mantê-lo atualizado;

VIII. Implantar placas de sinalização com orientações a respeito da correta destinação dos resíduos gerados no empreendimento, bem como a proibição quanto a realização de manutenção e abastecimento de embarcações no local;

IX. Ficam vedadas atividades de manutenção e abastecimento das embarcações na área do píer, estruturas anexas (retroárea) e entorno;

X. Não impor, sob nenhuma hipótese, restrições de uso do mar (bens públicos de uso comum do povo - Lei nº 7.661/1988) nas imediações do empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 184/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 591100000-8276/2024 de 29/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-057 pelo prazo de 04 (quatro) anos, à FERREIRA COSTA & CIA LTDA. inscrita no CNPJ 10.230.480/0031-56, para realizar serviços de mecânica, lubrificação e de troca de óleo de veículos, em estabelecimento com 481,14 m² de área construída, localizado no Home Center Ferreira Costa, na Avenida Vale dos Barris, nº 125, Barris, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'21.71"S, 38°30'54.50"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade/ou do empreendimento;

II. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais, que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

III. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) - embalagens de graxas, lubrificantes, óleo usado e/ou contaminado, plásticos, pneus, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros - contendo planilhas de controle da geração e disposição, com sua devida comprovação de destinação para empresas e aterros devidamente habilitados e licenciados, acompanhado de ART do responsável técnico, pelas informações. Atender à Portaria nº 280, de 29 de julho de 2020, se cadastrando no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao relatório;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos e adotar a logística reversa, de acordo com a Lei nº 12.305/10, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para serem coletadas por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

VI. O óleo usado/contaminado proveniente das operações de manutenção, troca de óleo, gerador de energia e de outras fontes deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.656 de 25/08/2006. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VII. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica e o correto armazenamento do óleo diesel e do óleo usado e/ou contaminado sobre bacia de contenção, que deverá ser implantada conforme estabelecido na NBR 7505-1;

VIII. Realizar teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Gerador de energia), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018, atendendo os limites da Resolução CONAMA nº 03/1990, normas e legislação em vigência;

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques aéreos, tubulações e respiros dos tanques, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, apresentando, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

X. Apresentar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Laudo do Tanque Aéreo, com objetivo de avaliar as condições adequadas para o armazenamento de combustíveis, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 185/2024

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 1895 / 2024 de 24/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-58**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrito no **CNPJ 48.307.919/0001-59**, para **empreendimentos imobiliários, multiresidencial e/ou comercial**, com área total do terreno de 2.798,50 m², localizado na Av. Dorival Caymmi, s/n, Itapuã, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas P1 - Latitude 12°55'43.80" Sul e Longitude 38°21'25.73" Oeste e P2 - Latitude 12°55'44.75" Sul e Longitude 38°21'27.20" Oeste (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's pelos funcionários;

V. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Realizar o correto manejo dos resíduos da construção e demolição, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis; c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) Os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) que por ventura venham a ser gerados, deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; e) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRCC, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo dotar o entorno com sinalização adequada, incluindo áreas públicas e vias de pedestres;

VII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VIII. Atender as orientações da Carta nº 303VT/23 - Embasa quanto as obras a serem necessárias ao abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário.

IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser encaminhado a esta SEDUR, os comprovantes de limpeza; f) destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02; g) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos e carregamento/descarregamento dos materiais;

X. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XII. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por esta secretaria e/ou outros órgão.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder

Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 186/2024

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 22557 / 2022 de 27/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2020-SEDUR/CLA/LU-59**, publicada no DOM nº 7.585, em 05 de março de 2020, através da Portaria nº 102/2020, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **HP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ **02.818.012/0002-34**, para **operação da atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido, sito a Avenida Luiz Viana Filho, Qd.01, Lote 02, Lot. Parque Imbiribeira, s/n, Itapoan, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°56'21,89"S, 38°24'31,45"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Abastecimento de GNV, Área de lavagem, Área de troca de óleo ou alteração da tancagem. Caso haja alguma alteração solicitar a Licença de Alteração - LA junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este relatório (laudo) deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, fossa entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de



Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9; XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto; XIV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação; XV. Apresentar no prazo de 01 (hum) ano o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 206/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 17.06.2024 a 02.07.2024, o servidor Flávio Fonseca Lima Carvalho, matrícula nº 3165027, Encarregado, Grau 61, para substituir cumulativamente o servidor José Antônio Teixeira Pimentel, matrícula nº 3066487, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos IV, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 207/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 03.07.2024 a 12.07.2024, o servidor Diego Souza Galvão, matrícula nº 3165617, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente a servidora Iracema Ferreira Cunha Razoni, matrícula nº 3066782, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade III, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 132/2024

Publicada no DOM nº 8.766 de 17/04/2024;
Republicada por ter saído com inconsistências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **Processo nº 5911000000-24716/2023** de 21/12/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Prorrogação do Prazo de Validade da Licença da Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/LU-27** publicada no Diário Oficial do Município nº 8.019, em 14 de maio de 2021, através da Portaria SEDUR nº 89/2021 vinculada ao PR 5911000000-27522/2020, **até 14 de maio de 2027**, em nome da **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SETUR** inscrita no CNPJ: 08.579.242/0001-93, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Caminho das Árvores, **para as obras de requalificação da Feira de São Joaquim - 2ª etapa**, situada na Avenida Engenheiro Oscar Pontes, s/n, Comércio, contemplando a implantação de abrigo de resíduos, galpão de carnes e vísceras e 15 (quinze) blocos, mais urbanização da feira com praça de alimentação, rede de drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água, paisagismo e recuperação do calçamento, em poligonal com 9.389,04 m², sob coordenadas geográficas 12°57'04.81"S, 38°30'05.43"O; 12°57'07.24"S, 38°30'05.60"O; 12°57'06.59"S, 38°30'08.66"O; 12°57'07.03"S, 38°30'08.83"O; 12°57'06.96"S, 38°30'09.10"O; 12°57'06.14"S, 38°30'09.14"O; 12°57'06.07"S, 38°30'10.90"O; 12°57'04.32"S, 38°30'10.11"O; 12°57'05.00"S, 38°30'07.58"O; 12°57'05.00"S, 38°30'06.18"O (Datum sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar as obras após:

- a) emissão da Autorização para Obras em Vias e Logradouros Públicos;
- b) manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme art. 117 da Lei nº 8.915/2015;
- c) renovação do Termo aditivo da cessão de uso gratuito, firmado entre a União e o Estado da Bahia;
- d) emissão do Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal;

III. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

IV. Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, a comprovação das ligações de todos os imóveis a rede de esgoto da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA;

V. Apresentar, semestralmente, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos provenientes da demolição, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, sucatas, papel e papelão, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRCC;

VI. Apresentar, semestralmente, relatório de execução do Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os feirantes e colaboradores envolvidos na obra, elaborado conforme as diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços formulários e prever ações de educação ambiental a respeito da execução do PGRS, combate ao mosquito aedes aegypti, com o objetivo de mobilizá-los e envolvê-los na importância das medidas preventivas para evitar a propagação do mosquito aedes aegypti, utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais necessários;

VII. Manter canal de comunicação com os feirantes afetados pela requalificação, articulando-se com os sindicatos e associações existentes, assim como, realizar a devida sinalização para os clientes, da área provisória para remanejamento dos feirantes;

VIII. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras e funcionamento da feira;

IX. Implantar sistema de drenagem com dissipador de energia, objetivando a redução da velocidade de escoamento nas saídas da canalização, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nas áreas adjacentes à APA Baía de Todos os Santos. Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, comprovação da implantação do sistema;

X. Adotar medidas de proteção ao ambiente marinho, controle de emissão de ruídos, material particulado e de segurança, durante a fase de demolição e construção, desligando as redes elétrica e hidráulica da região e isolando a área que será demolida. Utilizar tapumes e telas de proteção para que as estruturas das áreas vizinhas não sofram danos. Apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas acompanhado da Anotação do Responsável Técnico (ART) do profissional responsável;

XI. Realizar projeto paisagístico com plantio de árvores nas áreas permeáveis e no estacionamento não coberto, com espaçamento a cada duas vagas ou 5 metros, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando espécies nativas do bioma de Mata Atlântica, à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com o monitoramento e registros fotográficos do plantio realizado;

XII. Adotar os procedimentos, a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:

- a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra em local adequado, priorizando

a coleta seletiva e encaminhá-los, preferencialmente, para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas;

b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas;

d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento;

e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras somente com empresas habilitadas;

f) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

g) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores, bem como as condições de segurança operacional;

h) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

i) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de escoamento, deverá acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

j) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias, com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries;

l) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados;

m) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem). Se não aproveitados na própria obra esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

XIII. Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, o Atestado de Viabilidade de Serviço emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, bem como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010;

XIV. Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mantendo-o atualizado;

XV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos e oleosos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XVI. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizem compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória de sua destinação;

XVII. Elaborar e disponibilizar para o órgão responsável pela gestão da Feira de São Joaquim o Plano de Operação e Manutenção, contemplando o PGRS, AVCB, Alvará Sanitário e demais licenças cabíveis. Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, a comprovação da entrega.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
804043	3193/24	MV COMERCIAL DE ALIMENTOS E DELICATESSEN LTDA 04.154.815/0001-86	R\$800,00	VIVIANE MIRANDA	05/06/2024

Salvador, 05 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902960	2675/24	SOCIEDADE SIMPLES NOSSA SENHORA DA CONCEICAO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA 15.227.507/0001-50	R\$870,75	PATRICIA ROCHA	03/06/2024

Salvador, 05 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO PROCEDENTE - AUTO PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	REAIS	DATA
900879	8129/23	ESPOLIO DE JOSE WALTER CARDOSO SOARES 000.181.395-15	R\$617,85	13/05/2024
706871	15311/23	ESPOLIO DE FRANCISCO LAIRES SILVEIRA 002.953.703-78	R\$1.479,13	13/05/2024
902078	18691/23	ESPOLIO DE JOSE SATURNINO RIBEIRO GONCALVES 000.273.325-00	R\$1.141,78	13/05/2024
706877	15935/23	JOAO MARTINS DOS SANTOS 000.167.645-87	R\$547,82	13/05/2024

Salvador, 05 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
900362	7287/23	PEDRO DANTAS DO NASCIMENTO	03/06/2024	PATRICIA ROCHA

Salvador, 05 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
903053	6352/24	HF SALVADOR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	40.123.305/0001-05	09/05/2024

Salvador, 05 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário



RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
707190	15988/23	SOCIEDADE SIMPLES NOSSA SENHORA DA CONCEICAO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	15.227.507/0001-50	13/05/2024

Salvador, 05 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER
NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
710197	19584/23	TODA HORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E REPRESENTACAO LTDA	11.004.597/0006-73	30/04/2024

Salvador, 05 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER
NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	REAIS	DATA
900978	7483/23	CEMI JORGE HAGE JUNIOR 294.539.505-30	R\$2.443,64	06/05/2024

Salvador, 05 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração publicada no Diário Oficial N°8.766, fl.9 de 17/04/2024, na RETIFICAÇÃO DA RELACAO DE AUTO DE INFRAÇÃO, em nome de DROGARIA ECONOMICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA 47.015.475/0001-15, onde se lê: R\$27.536,40, leia-se: R\$744,62.

Salvador, 06 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração publicada no Diário Oficial N°8.707, fl.17 de 20 a 22/01/2024, na tabela de AUTOS JULGADOS PROCEDENTE COM DEFESA, em nome de DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS ALVES 863.002.835-18, onde se lê: R\$8.071,56, leia-se: R\$8.547,78.

Salvador, 05 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração publicada no Diário Oficial N°8.760, fl.21 de 09/04/2024, na tabela de RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO, em nome de RESTAURANTE E PASTELARIA PICO DA BARRA LTDA 49.179.707/0001-04, onde se lê: AUTO NULO, leia-se: AUTO IMPROCEDENTE

Salvador, 05 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Diário Oficial N°8.652, fl 13 de 2 A 06/11/2023 Na Tabela de Auto Julgado a revelaia em nome de BAR DA TORRE DA BOA VIAGEM LTDA 30.507.912/0001-15.

Salvador, 10 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA N°. 22/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora CECILIA ZACHARIAS MAZZA, matrícula 3080216, Subgerente de Projetos de Urbanização, grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente III de Projetos Especiais/GPE, grau 56, no período de 19/06/2024 a 29/06/2024, durante o impedimento legal da titular, NISE MARIA SERRANO PEREIRA CARTAXO, mat.3158447, por motivo Ferias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 10 de junho de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA N°. 85/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Município de Salvador e dá outras providências especialmente o disposto em seu artigo 5º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016 que regula o Serviço de Transporte de Escolares - SETES no Município do Salvador e dá outras providências especialmente o disposto em seu artigo 3º;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017, regula e disciplina a prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso Motocicleta de Aluguel - Mototáxi no Município do Salvador e dá outras providências especialmente o disposto no inciso XXII do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013, regula e disciplina a prestação e exploração do Serviço de Transporte Turístico Terrestre no Município do Salvador e tem por finalidade estabelecer o seu disciplinamento operacional;

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais, especificamente do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX, do Serviço de Transporte de Escolares - SETES, do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel - Mototáxi e do Serviço de Transporte Turístico Terrestre sendo responsável por investigar, sindicat e/ou instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de faltas e infrações dispostas na Lei Municipal nº. 9283/ 2017, no Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, no Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017, no Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013 e em normas e instruções complementares correlatas, alusivas aos Serviços de Transportes Especiais.

Art. 1º Integram a Comissão que trata esta Portaria, na condição de membros titulares, os servidores: OSMAR DE LIMA SILVA - Matrícula nº. 3026694; JORGE PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 3021922; VALDETE OLIVEIRA - Matrícula nº. 3029108 e como membro suplente o servidor: SUELI CALDAS CESAR - Matrícula nº. 3018593.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida por OSMAR DE LIMA SILVA, em caso de impedimento, substituída por JORGE FERREIRA DOS SANTOS, ambos membros titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente a Portaria SEMOB nº. 95/ 2023.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 07 de junho de 2024.

FABRIZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade



Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº166/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de Obra de Escultura Interativa em concreto para uso dos skatistas, sob o uso do método destrutivo (MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rua Guedes Cabal, Via Coletora I - (VC-I), no Bairro do Rio Vermelho. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 5.809-2024, sob a responsabilidade técnica DABBA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as **Obra de Escultura Interativa em concreto para uso dos skatistas, sob o uso do método destrutivo (MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 5.809-2024, sob a responsabilidade técnica DABBA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 107/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/05/2024, o servidor JOEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 3102587, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor GILMAR DOS SANTOS MOTA, matrícula 3101750.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 108/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17/06/2024 a 01/07/2024, a servidora IVE BORGES MORAIS LESSA, matrícula 3100435, para responder pela função de confiança de ENCARREGADA, grau 61, do Setor de Execução e Controle Contábil Financeiro, em substituição da titular CRISTIANE DOS SANTOS MASCARENHAS, matrícula 3101792, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 109/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/06/2024, o servidor ERLON MAURÍCIO ROSA SANTOS, matrícula 3102460, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular MARCUS VINÍCIUS SANTOS LUZ, matrícula 3101125, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 110/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17/06/2024, o servidor RICARDO DOS SANTOS ALCANTARA, matrícula 3100650, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular JULIO CESAR DE GOES MOREIRA GOMES, matrícula 3100372, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 111/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16/06/2024, o servidor ANVITRY ANDREY NOGUEIRA ASSUNÇÃO, matrícula 3100665, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular ALBERT SILVA DOS REIS, matrícula 3112675, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral



PORTARIA Nº 112/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/06/2024, o servidor JOSÉ REINALDO DA SILVA, matrícula 3101641, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular ALAN DOS SANTOS SILVA, matrícula 3101985, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 113/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/06/2024, o servidor REGINILSON ARAUJO SANTOS, matrícula 3101150, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular ULTAMAR VICTOR SACRAMENTO GOMES, matrícula 3101915, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 115/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a apreciação dos Recursos interpostos em face da Portaria n.º 081/2024, referente à Relação dos servidores da GCM considerados aptos, após comprovação da apresentação dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados no período de 01/01/2023 à 01/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação nominal ATUALIZADA - em ordem alfabética - dos Guardas Cívis Municipais considerados aptos com relação à comprovação das horas de cursos de aperfeiçoamento realizados no período de 01/01/2023 à 01/01/2024 e entregues ao CFGCM/GEDHU/GCM até o dia 26/01/2024, nos termos da Portaria n.º 012/2024, publicada no DOM n.º 8.703, de 16 de janeiro de 2024, em consonância com o art. 36, da Lei n.º 9.640/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências.

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
1	3101044	597	ADAILTON COUTINHO DOS SANTOS	APTO
2	3101185	696	ADELAN LEITE ARAGAO	APTO
3	3101393	722	ADEMAR SANTOS ARAGAO JUNIOR	APTO
4	3100352	89	ADEMIR DE JESUS MAGALHAES	APTO
5	3101151	666	ADEMIR NONATO VILAS BOAS	APTO
6	3101998	1134	ADENILSON CERQUEIRA CALDAS SILVA	APTO
7	3100991	591	ADENILTON FERREIRA DA SILVA	APTO
8	3101170	679	ADER NASCIMENTO DE AQUINO	APTO
9	3101472	765	ADILMA CONCEICAO SANTOS DOS SANTOS	APTO
10	3102022	1076	ADILSON FERREIRA DE ARAUJO	APTO
11	3100274	11	ADILSON SANTOS MORAES	APTO
12	3100558	462	ADJAILTON SANTOS CONCEICAO	APTO
13	3101779	991	ADLER ADLEI DOS SANTOS SOUZA	APTO
14	3100951	906	ADRIANA SANTANA ALVES	APTO
15	3100448	154	ADRIANO ARAUJO DOS PRAZERES	APTO
16	3101060	887	ADRIANO CLAYTON PESSOA MORAES	APTO
17	3100774	391	ADRIANO REIS SANTANA	APTO
18	3101384	713	ADRIANO SANCHES CERQUEIRA MEDRADO CRAVO	APTO
19	3102842	1421	ADRIANO SILVA CEDRAZ	APTO
20	3100900	478	ADRIANO VASCONCELOS MACIEL DOS SANTOS	APTO
21	3101789	1012	ADSON ALBUQUERQUE DE ARAUJO	APTO
22	3101008	517	AELDE NERI EVANGELISTA	APTO
23	3100902	480	AGBERTO MARIVALDO DOS SANTOS	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
24	3102363	1353	AGENILDO CARNEIRO DOS SANTOS	APTO
25	3100643	314	AGNALDO DA CRUZ CERQUEIRA	APTO
26	3101556	821	AGNALDO DE MATTOS	APTO
27	3100368	105	AIRTON JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
28	3101084	735	ALA DA SILVA SANTOS	APTO
29	3102001	1138	ALAN ALMEIDA BORGES	APTO
30	3102012	1152	ALAN CAMPOS DA SILVA SOUSA	APTO
31	3100744	361	ALAN DA CRUZ NASCIMENTO	APTO
32	3101985	1190	ALAN DOS SANTOS SILVA	APTO
33	3101593	843	ALAN FIGUEIREDO PINTO	APTO
34	3101048	601	ALAN MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA	APTO
35	3100343	80	ALAN SANTOS BRAGA	APTO
36	3101746	979	ALDA RAMOS SANTANA	APTO
37	3101104	627	ALECIA GOMES CERQUEIRA	APTO
38	3101527	798	ALECY ARAUJO DE SOUZA	APTO
39	3102301	1323	ALESSANDRA DE JESUS MENESES	APTO
40	3100960	519	ALESSANDRA SANTOS DIAS	APTO
41	3100341	78	ALESSANDRO LEAL FERNANDES DE OLIVEIRA	APTO
42	3101083	618	ALESSANDRO MENESES RODRIGUES	APTO
43	3100989	589	ALESSANDRO PINA BURLACCHINI	APTO
44	3101987	1282	ALESSANDRO SILVA DE SOUSA	APTO
45	3101397	726	ALEX DA SILVA ALMEIDA	APTO
46	3100825	406	ALEX MARINHO DE ALMEIDA	APTO
47	3101602	852	ALEX PEREIRA SANTOS	APTO
48	3101161	670	ALEX SANTOS FERREIRA	APTO
49	3100551	222	ALEX SILVA SANTOS DAMASIO	APTO
50	3100776	393	ALEX SOUZA DO NASCIMENTO	APTO
51	3107642	1519	ALEXANDER DA SILVA LIMA PEREIRA	APTO
52	3101563	828	ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	APTO
53	3102024	1078	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	APTO
54	3101886	1071	ALEXANDRO SOUZA CARVALHO	APTO
55	3102019	1073	ALEXSANDRO GODINHO DA ENCARNACAO	APTO
56	3101621	868	ALFREDO NASCIMENTO DO SACRAMENTO	APTO
57	3135566	1645	ALINE COSTA CERQUEIRA SANTOS LIMA	APTO
58	3101541	806	ALINE DE SOUZA FARIAS DOS SANTOS	APTO
59	3102283	1314	ALIRIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
60	3101981	1186	ALISSON AUGUSTO SOUZA COSTA	APTO
61	3100761	378	ALISSON DE OLIVEIRA LIMA	APTO
62	3100601	281	ALMIRENE ALVES PINTO	APTO
63	3100443	149	ALOISIO SANTOS DO NASCIMENTO	APTO
64	3101599	849	ALYSSON CORREIA CARVALHO	APTO
65	3100983	583	AMILTON CLAUDIO BARBOSA DE FREITAS	APTO
66	3100873	449	ANA CASSIA SOUZA CERQUEIRA	APTO
67	3102026	1080	ANA CRISTINA CARVALHO MOREIRA	APTO
68	3101965	1170	ANA CRISTINA SANTOS SANTANA	APTO
69	3101919	1194	ANA LUCIA DA SILVA	APTO
70	3105181	1468	ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	APTO
71	3102586	1386	ANANIAS ANTONIO CUNHA FERREIRA	APTO
72	3101663	929	ANANIAS BISPO DOS SANTOS GUIMARÃES	APTO
73	3101649	1109	ANDERSON CLAYTON OLIVEIRA SANTOS	APTO
74	3100312	49	ANDERSON COSTA BARROS	APTO
75	3134927	1642	ANDERSON DOS SANTOS CARDIM	APTO
76	3100947	569	ANDERSON LIMA DE QUEIROZ PEREIRA	APTO
77	3100824	405	ANDERSON NASCIMENTO DE ANDRADE	APTO
78	3101130	645	ANDERSON NATALICIO BATISTA DIAS	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
79	3100325	62	ANDERSON ROBERTO SILVA CORREIA DE ARAUJO	APTO
80	3100426	132	ANDERSON SOUZA ROSA	APTO
81	3102157	1258	ANDRE ANDRADE ARAUJO	APTO
82	3100540	209	ANDRE DA SILVA BONFIM	APTO
83	3100333	70	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	APTO
84	3101600	850	ANDRE GOMES COSTA	APTO
85	3100438	144	ANDRE LUIS ANDRADE DA PUREZA	APTO
86	3101943	1119	ANDRE LUIS DE JESUS OLIVEIRA	APTO
87	3100912	487	ANDRE LUIS NEGREIROS DO CARMO	APTO
88	3101696	975	ANDRE LUIS SANTANA DAS VIRGENS	APTO
89	3100901	479	ANDRE LUIS SILVA ROCHA	APTO
90	3102192	1250	ANDRE LUIS SOUZA VIDAL	APTO
91	3100702	351	ANDRE LUIZ OLIVEIRA	APTO
92	3101739	968	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO	APTO
93	3102286	1317	ANDRE OLIVEIRA MIRANDA	APTO
94	3100748	365	ANDRE SANTANA DE ANDRADE	APTO
95	3101944	1120	ANDREA PALMEIRA DE SANTANA	APTO
96	3101727	903	ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	APTO
97	3100691	339	ANSELMO OLIVEIRA	APTO
98	3138277	1648	ANTONEI DE AZEVEDO GOMES	APTO
99	3101524	795	ANTONIO ALCIDES DA SILVA PARANHOS	APTO
100	3100910	485	ANTONIO ALVES RIBEIRO	APTO
101	3100543	212	ANTONIO BARTOLOMEU DOS REIS CORREIA	APTO
102	3110745	1583	ANTONIO CARLOS BATISTA JUNIOR	APTO
103	3101730	907	ANTONIO CARLOS LACERDA GOMES JUNIOR	APTO
104	3100403	109	ANTONIO CARLOS MAGALHAES LIMA	APTO
105	3100545	214	ANTONIO CESAR COSTA OLIVEIRA	APTO
106	3101864	1028	ANTONIO CESAR REBOUCAS DE ARAGAO	APTO
107	3101733	910	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA GOMES	APTO
108	3100339	76	ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO	APTO
109	3137013	1646	ANTONIO FRANCISCO DO R ORNELAS	APTO
110	3101862	1024	ANTONIO HAMILTON QUEIROZ DE LIMA NETO	APTO
111	3101953	1158	ANTONIO JEAN SILVA SANTOS	APTO
112	3101687	955	ANTONIO LUCAS SANTOS	APTO
113	3100577	239	ANTONIO LUCAS SANTOS DOS SANTOS	APTO
114	3101617	864	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	APTO
115	3100298	35	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO	APTO
116	3101784	997	ANTONIO MARCOS SILVA OLIVEIRA	APTO
117	3100622	277	ANTONIO NASCIMENTO SALES	APTO
118	3100697	345	ANTONIO THIAGO SOUZA CORREIA	APTO
119	3101584	892	ANTONIO UILSON VIANA JUNIOR	APTO
120	3100665	334	ANVITRY ANDREY NOGUEIRA ASSUNCAO	APTO
121	3106335	1498	ARIOSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	APTO
122	3100877	453	ARLINDO NERY DE SANTANA NETO	APTO
123	3100311	48	AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO	APTO
124	3100304	41	ARTHUR GUSTAVO BATISTA RIBEIRO	APTO
125	3101382	711	ATILA PEREIRA PESSOA	APTO
126	3102609	1384	AUGUSTO CESAR SANTOS CRUZ	APTO
127	3100592	258	AUGUSTO CEZAR NOGUEIRA	APTO
128	3101748	981	AVANILDO DOS SANTOS	APTO
129	3101030	559	BAIDEC DARTANHAM DOS SANTOS MATOS	APTO
130	3101510	771	BALBINO CONCEICAO DOS SANTOS	APTO
131	3100449	155	BALBINO SANTOS DE SOUSA	APTO
132	3101051	604	BARBARA LEONICE SALGADO PASSOS	APTO
133	3101197	708	BENASSER SOUZA BRANDAO	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
134	3101732	909	BENEDITO DA SILVA NETO	APTO
135	3101686	954	BENEDITO SOUZA DE SANTANA FILHO	APTO
136	3101682	950	BENICIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	APTO
137	3100610	249	BRUNO CONCEICAO DE AGOSTINHO	APTO
138	3101644	1104	BRUNO DA CRUZ CARIANHA	APTO
139	3100889	460	BRUNO DE JESUS COSTA	APTO
140	3100371	283	BRUNO FARIAS ABREU	APTO
141	3101041	594	BRUNO GOMES FONSECA	APTO
142	3101026	554	BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA	APTO
143	3101775	935	BRUNO PEREIRA MOTA	APTO
144	3101639	1098	BRUNO SANTOS DA CRUZ	APTO
145	3100617	272	CAIO MARCUS SILVA MACHADO	APTO
146	3101838	1008	CANDIDO FORTUNATO DE SANTANA NETO	APTO
147	3100760	377	CARLA DANIELA LIMA DE ARAUJO	APTO
148	3100615	270	CARLA NASCIMENTO DE JESUS	APTO
149	3101788	1011	CARLOS ADAO LIMA	APTO
150	3100850	433	CARLOS ALBERTO MARQUES SOUZA JUNIOR	APTO
151	3100307	44	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE JESUS FILHO	APTO
152	3100973	544	CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	APTO
153	3101685	953	CARLOS ANDERSON DE JESUS	APTO
154	3100484	170	CARLOS ANDRE DE SOUSA SANTOS	APTO
155	3100286	23	CARLOS ANTONIO COSTA DAMASCENO	APTO
156	3100766	383	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA	APTO
157	3101963	1168	CARLOS ARLEY SANTOS SAMPAIO	APTO
158	3101400	729	CARLOS AUGUSTO CONCEICAO SOUZA	APTO
159	3101164	673	CARLOS DAS VIRGENS DE LIMA	APTO
160	3101880	1050	CARLOS EDUARDO HEREDA NEVES	APTO
161	3101173	682	CARLOS EPIFANIO DA SILVA	APTO
162	3100569	231	CARLOS HENRIQUE SANTOS SILVA	APTO
163	3100747	364	CARLOS PEREIRA DA CONCEICAO	APTO
164	3101905	1055	CAROLINA BATISTA SANTANA	APTO
165	3100483	169	CASSIO MATTOS DE ANDRADE	APTO
166	3104534	1466	CASSIO NASCIMENTO AQUINO	APTO
167	3101882	1067	CASSIO PEREIRA DE MORAIS	APTO
168	3100783	403	CATIA SANTOS ARMENTANO	APTO
169	3101029	558	CELSO ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	APTO
170	3100596	262	CESAR HENRIQUE SOUSA CASAES	APTO
171	3100723	355	CESAR NEVES DOS SANTOS	APTO
172	3100441	147	CHARLES SANTOS DE ABREU	APTO
173	3101653	1113	CHRISTIANO MASCARENHAS LEITE	APTO
174	3102037	1093	CICERO COSTA DE ALMEIDA	APTO
175	3101646	1106	CICERO FERNANDO CALDAS BARBOSA	APTO
176	3100495	181	CID ALVES PIMENTA	APTO
177	3102755	1408	CILAS FAGUNDES FERREIRA	APTO
178	3100941	500	CINTIA ALVES DOS SANTOS	APTO
179	3102338	1341	CINTIA RODRIGUES DE JESUS	APTO
180	3100838	419	CINTIA VIEIRA DOS SANTOS	APTO
181	3100428	134	CLAUDINO ADEODATO DOS SANTOS	APTO
182	3100405	111	CLAUDIO BARBOSA	APTO
183	3100492	178	CLAUDIO CORDEIRO SANTOS	APTO
184	3101054	612	CLAUDIO DOS SANTOS PRADO	APTO
185	3100645	316	CLAUDIO LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	APTO
186	3101616	863	CLAUDIO PEREIRA MONTES	APTO
187	3100434	140	CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA GUTIERREZ	APTO
188	3101391	720	CLEITON LIMA CAMPOS	APTO
189	3102265	1310	CLEITON PEREIRA DE ASSIS	APTO
190	3101050	603	CLEITON REIS LIMA	APTO
191	3101058	884	CLEVERTON SANTOS DA PAIXAO	APTO
192	3101131	646	CLODOALDO LIMA DE JESUS	APTO



RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
193	3101086	631	CREUSA MATOS DOS SANTOS	APTO
194	3101028	557	CRISTIAN BOMFIM DE BRITO	APTO
195	3101037	567	CRISTIANE CARVALHO DE BRITO	APTO
196	3101792	1015	CRISTIANE DOS SANTOS MASCARENHAS	APTO
197	3104474	1465	CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS	APTO
198	3100288	25	CRISTIANO SILVEIRA LEAL	APTO
199	3101638	1097	CRISTINA DA FONSECA ALMEIDA	APTO
200	3100595	261	DANIEL CONCEICAO SALES	APTO
201	3101136	651	DANIEL DANTAS DOS SANTOS	APTO
202	3101983	1188	DANIEL LUCIO DOS SANTOS ANDRADE	APTO
203	3102503	1366	DANIEL LUIS FLORENCIO PIMENTEL	APTO
204	3101078	613	DANIEL MARTINS MAGALHAES	APTO
205	3101545	810	DANIEL SANTOS SILVA	APTO
206	3100317	54	DANIEL VELOZO DA SILVA	APTO
207	3101695	974	DANIEL VILAS BOAS ANDRADE FERREIRA	APTO
208	3101835	1005	DANIELA DE JESUS RAMOS	APTO
209	3100576	238	DANIELE ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	APTO
210	3101993	1128	DANIELLE TORRES DO NASCIMENTO PESSOA	APTO
211	3100975	550	DANILO ALCANTARA FRANCO	APTO
212	3101402	731	DANILO BISPO SUZART	APTO
213	3101101	624	DANILO DA CONCEICAO COSTA	APTO
214	3102006	1146	DANILO DE MELLO DIAS	APTO
215	3101459	745	DANNILO RANNIERY SANTOS NASCIMENTO	APTO
216	3100599	265	DAVI DA SILVA COSTA	APTO
217	3100374	286	DAVI VELOZO DA SILVA	APTO
218	3100504	319	DAVIDSON JESUS LEITE	APTO
219	3100608	246	DAVISTON MICAEL JACOB COSTA	APTO
220	3101982	1187	DEBORA CRISTINA SILVA DA CONCEICAO NUNES	APTO
221	3102196	1269	DEIVALDA PINTO DE AFONSO	APTO
222	3101466	753	DENILSON JORGE PINTO CAMPOS	APTO
223	3102050	1210	DENIS SOUZA PINHO	APTO
224	3100346	83	DENISSON SANTANA MOREIRA	APTO
225	3164261	1765	DENIVALDO NEVES DOS SANTOS	APTO
226	3101877	1042	DENORA CARNEIRO FRANCO	APTO
227	3102242	1292	DERALDO DO SOCORRO GONCALVES	APTO
228	3101032	561	DERMEVAL FALCAO DAS MERCES	APTO
229	3101579	856	DERMEVAL SANTANA MERCEZ JUNIOR	APTO
230	3100644	315	DIEGO BARRETO PORTELLA	APTO
231	3101027	556	DIEGO DOS REIS SANTOS	APTO
232	3100780	398	DIEGO OLIVEIRA GALVAO CRUZ	APTO
233	3101795	1018	DIOGO PEREIRA DE BRITO	APTO
234	3102033	1089	DIOGO SANTOS BARRETO	APTO
235	3100326	63	DIRAN DE ALMEIDA GOIS	APTO
236	3100618	273	DISNEY WALTER SOUZA FONSECA	APTO
237	3100629	300	DJALMA COSTA DOS SANTOS	APTO
238	3100302	39	DOURIVAL DOS REIS DO CARMO	APTO
239	3100507	322	EBERTE SANTANA DA PAZ	APTO
240	3111825	1595	EDEMBERG PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
241	3101974	1179	EDER JOFFRE ALVES DE OLIVEIRA	APTO
242	3100950	889	EDER JUNIOR SOARES DE MAGALHAES	APTO
243	3107785	1523	EDEVALDO PINTO DOS SANTOS	APTO
244	3101105	628	EDEZIVAL CONCEICAO DOS SANTOS	APTO
245	3102324	1332	EDIELSON DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
246	3102506	1374	EDILEUZA NASCIMENTO MOREIRA	APTO
247	3100462	282	EDILSON DE SOUZA SANTOS	APTO
248	3102251	1296	EDILTON DA SILVA SANTOS	APTO
249	3100967	533	EDILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO
250	3100976	551	EDMAR DE SOUSA OLIVEIRA	APTO
251	3101595	845	EDMARCOS DOS SANTOS NOLASCO	APTO
252	3100541	210	EDMILSON MARCAL SILVA SANTOS	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
253	3101942	1118	EDMILSON NONATO DE SANTANA	APTO
254	3101147	662	EDMILSON SANTANA PEDREIRA	APTO
255	3101546	811	EDMILSON SOUZA DE JESUS	APTO
256	3102080	1233	EDNEI DE CARVALHO MILTON	APTO
257	3100451	157	EDSON ALMEIDA DE JESUS MAIA	APTO
258	3101624	1102	EDSON BARTOLOMEU DE ALMEIDA	APTO
259	3101394	723	EDSON DE JESUS CARNEIRO	APTO
260	3100869	445	EDSON FRANCA COSTA	APTO
261	3100589	255	EDUARDO RAMOS BARBOSA	APTO
262	3100301	38	EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	APTO
263	3101640	1099	EDVAN DE SOUZA SANTOS	APTO
264	3100987	587	EDVAN DOS SANTOS SOUZA	APTO
265	3101921	1196	ELADIO LEMOS FIGUEIREDO	APTO
266	3100779	397	ELAINE DOS SANTOS PORTELA MENESES	APTO
267	3100271	8	ELAINE MARIA SILVA SALES	APTO
268	3101597	847	ELENILDO BARBOSA DOS SANTOS	APTO
269	3102288	1319	ELIANA SANTOS DO CARMO	APTO
270	3100421	127	ELIAS PROENCA PEREIRA	APTO
271	3101038	573	ELIAS SANTOS VIEIRA RAMOS	APTO
272	3100835	416	ELIAS SILVA DE SOUZA	APTO
273	3101875	1040	ELIAS SOUZA CONCEICAO	APTO
274	3100442	148	ELIELTON NASCIMENTO SOUZA	APTO
275	3101052	605	ELIENE CONCEICAO BORGES PRATA	APTO
276	3101620	867	ELINALDO LIMA MARINS JUNIOR	APTO
277	3100660	329	ELIOMÁRIO NASCIMENTO FORTUNATO	APTO
278	3101647	1107	ELIONALDO ARAGAO ALVES	APTO
279	3100544	213	ELISAN DA SILVA DO CARMO	APTO
280	3101529	800	ELISANIO SANTOS DE JESUS	APTO
281	3100957	512	ELISEU BISPO DO NASCIMENTO	APTO
282	3100432	138	ELIVANIO MACIEL DE LIMA	APTO
283	3102843	1422	ELMA DOS SANTOS SANTANA	APTO
284	3101692	960	ELSON SANTANA REIS	APTO
285	3101934	1044	ELTON CARLOS MACHADO SUZART FREITAS	APTO
286	3100985	585	ELTON DE JESUS OLIVEIRA	APTO
287	3101731	908	ELTON GOMES DE JESUS	APTO
288	3100853	437	ELTON GOMES DE OLIVEIRA	APTO
289	3101902	1051	ELZA CAROLINA DO NASCIMENTO NETA	APTO
290	3101567	832	EMANOELA TELES ALMEIDA	APTO
291	3102155	1256	EMERSON LIMA DA SILVA	APTO
292	3101660	926	EMERSON OLIVEIRA DE MELO	APTO
293	3100575	237	EMILIANO SANTANA BORGES DOS SANTOS237	APTO
294	3100425	131	ENOQUE BATISTA DA SILVA	APTO
295	3102583	1382	ERALDO SANTOS DE SOUZA FILHO	APTO
296	3153782	1654	ERIVALDO DA SILVA	APTO
297	3101492	761	ERIVALDO DAVI DOS SANTOS	APTO
298	3102460	1368	ERLON MAURICIO ROSA SANTOS	APTO
299	3101121	636	ETENILSON BISPO DA SILVA	APTO
300	3100291	28	EULINA DE ARAUJO LOPES NETA	APTO
301	3100978	555	EVANDRO RUFINO NERY FILHO	APTO
302	3100984	584	EVANILDO DIAS DE CARVALHO	APTO
303	3101781	993	EVERALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	APTO
304	3102241	1291	FABIA SILVA DA NATIVIDADE SANTOS	APTO
305	3100588	254	FABIANA AUGUSTA DOS SANTOS DA CRUZ	APTO
306	3103415	1451	FABIANA SANTOS MACHADO	APTO
307	3100903	481	FABIANO OMENA DA CRUZ	APTO
308	3102387	1361	FABIANO VIANNA COPPIETERS	APTO
309	3100279	16	FABIO AMARAL DO NASCIMENTO	APTO
310	3100283	20	FABIO ANDERSON PEREIRA MORAES	APTO
311	3100350	87	FABIO ANTONIO DA SILVA SOUZA	APTO
312	3100980	572	FABIO AUGUSTO PEREIRA BATISTA	APTO
313	3102016	1212	FABIO BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS	APTO
314	3153779	1653	FABIO CERQUEIRA BISPO	APTO
315	3102918	1426	FABIO CERQUEIRA SANTOS	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
316	3101822	921	FABIO DE JESUS DA SILVA PEREIRA	APTO
317	3102013	1153	FABIO FERREIRA SILVA	APTO
318	3100888	459	FABIO LUIS BARBOSA DA SILVA	APTO
319	3101188	699	FABIO LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS	APTO
320	3100961	521	FABIO PARANHOS DA SILVA	APTO
321	3102009	1149	FABIO ROCHA DOS SANTOS	APTO
322	3100628	299	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO
323	3101645	1105	FABIO SANTOS CARVALHO	APTO
324	3100969	537	FABIO SENA DE JESUS	APTO
325	3101721	897	FABIO SILVA DE JESUS	APTO
326	3101012	526	FABIO SILVA GOMES	APTO
327	3100633	304	FABRICIO ROCHA SILVA	APTO
328	3102300	1321	FAGNER BARRETO CAMPOS	APTO
329	3100848	431	FELIPE ALBINO NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
330	3101568	833	FELIPE AVILA DE JESUS SALES	APTO
331	3101538	803	FERNANDA REIS VIANA	APTO
332	3101386	715	FERNANDO ALVES GOMES JUNIOR	APTO
333	3101745	978	FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS	APTO
334	3102062	1236	FERNANDO ARAUJO DA PAIXAO	APTO
335	3101168	677	FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	APTO
336	3101796	1019	FERNANDO DOS SANTOS CONCEICAO	APTO
337	3101471	764	FERNANDO JOSE ANJOS DA CONCEICAO	APTO
338	3100830	411	FERNANDO OLIVEIRA BISPO	APTO
339	3100745	362	FERNANDO SOUSA CASTRO	APTO
340	3100690	338	FLAMARYON CARDOSO DE ARAUJO	APTO
341	3101634	894	FLAVIO ANTONIO DA SILVA	APTO
342	3100590	256	FLAVIO HENRIQUE XAVIER E SOUZA	APTO
343	3102072	1219	FRANCISCO CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	APTO
344	3101659	925	FRANCISCO DALFORNO DOS SANTOS	APTO
345	3101858	918	FRANCISCO JOSE MOURA DA COSTA	APTO
346	3100353	90	FRANCISCO NOVAES OLIVEIRA	APTO
347	3101615	862	FRANCISCO SILVA ALMEIDA FILHO	APTO
348	3100759	376	GENIVALDO DE SOUZA SANTOS	APTO
349	3101571	836	GENIVALDO RAMOS DOS SANTOS	APTO
350	3101390	719	GEORGE FURTADO SANTOS	APTO
351	3100437	143	GEORGE SANTOS VIANA	APTO
352	3100356	93	GEORGE VASCONCELOS PLACIDO	APTO
353	3101658	924	GEOVAN TEIXEIRA DE ARAUJO	APTO
354	3102030	1086	GEOVANE CARDOSO PEREIRA	APTO
355	3102502	1365	GEOVANE DE CASTRO TEIXEIRA	APTO
356	3101938	1048	GEOVANE RODRIGUES NASCIMENTO	APTO
357	3100881	458	GEOVANI SOUZA DE OLIVEIRA	APTO
358	3101854	914	GERCIVALDO ROSARIO DE JESUS	APTO
359	3101015	532	GERSIVALDO DE JESUS ALVES	APTO
360	3100837	418	GERSON AFONSO DO NASCIMENTO SANTOS	APTO
361	3100285	22	GERSON AMORIM DE SOUZA	APTO
362	3100323	60	GERSON PEREIRA RODRIGUES	APTO
363	3100591	257	GERSON REIS DO NASCIMENTO JUNIOR	APTO
364	3100722	354	GESSICA MIRELA REIS DOS SANTOS	APTO
365	3158802	1681	GESSICA RAMOS SOUSA	APTO
366	3101853	913	GIDAZIO SAMPAIO DOS SANTOS	APTO
367	3102240	1290	GIDEON PITANGA NASCIMENTO	APTO
368	3101603	853	GILBEVAN FERREIRA LIMA	APTO
369	3141130	1649	GILCIMAR NEVES DA SILVA	APTO
370	3101823	983	GILDAVI MOREIRA ARNAUT	APTO
371	3101802	1029	GILLIANO OLIVEIRA NASCIMENTO	APTO
372	3100568	230	GILMAR BISPO BARBOSA DOS SANTOS	APTO
373	3100570	232	GILMAR DA COSTA SANTOS	APTO
374	3101750	1059	GILMAR DOS SANTOS MOTA	APTO
375	3100762	379	GILMAR RIBEIRO DE JESUS	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
376	3100355	92	GILMAR SANTOS DE CASTRO	APTO
377	3100695	343	GILMARIO DIAS DOS SANTOS	APTO
378	3102459	1359	GILSON DA CONCEICAO	APTO
379	3100899	477	GILSON FORTE BARRETO	APTO
380	3100842	423	GILSON GUILHERME BARBOSA DE ALMEIDA	APTO
381	3141171	1650	GILSON VIEIRA DA SILVA SOARES	APTO
382	3100456	162	GILVAN CAZUMBA CARDOSO	APTO
383	3101918	1193	GIOVANI MAGALHAES RODRIGUES	APTO
384	3101920	1195	GIVALDO SANTOS DE ASSIS	APTO
385	3100322	59	GIVANILDO SANTANA PEREIRA	APTO
386	3100300	37	GIVANILDO SILVA MOTA	APTO
387	3100349	86	GIVANILDO SOUSA DOS SANTOS	APTO
388	3101999	1135	GLAUBER DOS SANTOS SILVA	APTO
389	3102069	1216	GLEIDISSON ARAUJO CERQUEIRA	APTO
390	3101605	858	GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA	APTO
391	3100768	385	GLEIDSON PINTO DE SOUSA	APTO
392	3100725	357	GRACIELE CERQUEIRA DE ALMEIDA E ALMEIDA	APTO
393	3102457	1357	GRAZIELA DO AMARAL SILVA	APTO
394	3101690	958	GRAZIELA QUINTELA DE SOUZA	APTO
395	3101676	944	GUILHERME BARBEDO TANCREDI	APTO
396	3102064	1238	GUSTAVO CAMPOS BATISTA	APTO
397	3101741	970	GUSTAVO FERREIRA ROCHA	APTO
398	3101581	872	GUSTAVO MARIANO CARDOSO DA SILVA GALVAO	APTO
399	3101576	841	GUTEMBERG PEREIRA SANTOS JUNIOR	APTO
400	3101138	653	HAMILTON FERNANDO DOS SANTOS	APTO
401	3100893	471	HAROLDO CASTRO SILVA	APTO
402	3101177	687	HEBER SANTOS BRITO DA SILVA	APTO
403	3100549	220	HELDER DA ANUNCIACAO ALMEIDA	APTO
404	3101077	611	HELDON CHAVES FERREIRA	APTO
405	3100895	473	HELIJANDRO SILVA DOS SANTOS	APTO
406	3101193	704	HELIO TAVARES SOARES	APTO
407	3102161	1263	HELIVANICE OLIVEIRA DIAS MORAES	APTO
408	3100458	164	HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	APTO
409	3106783	1511	HENRIQUE ERNANI BRITO GARCIA ENCISO	APTO
410	3102226	1242	HERALDO DAS NEVES DIAS	APTO
411	3102159	1261	HUGO DINIZ MATTOS	APTO
412	3101176	686	ICARO ARIEL CERQUEIRA PEREIRA	APTO
413	3100466	434	ICARO ISSA	APTO
414	3101876	1041	ICARO SANTOS SANTANA	APTO
415	3102201	1278	IRANILDO PAIM TEIXEIRA	APTO
416	3100846	429	IRINEU ALMEIDA DE ANDRADE	APTO
417	3101520	791	ISAAC ARAGAO SANTOS	APTO
418	3101559	824	ISRAEL ANTÔNIO ALMEIDA MATOS	APTO
419	3100756	373	ISRAEL SILVA LOUREIRO	APTO
420	3100496	182	ISRAEL TAVARES CERQUEIRA	APTO
421	3102020	1074	ITALO GABRIEL ALVES	APTO
422	3101002	508	ITARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
423	3102239	1289	IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
424	3101729	905	IURI BARBOSA CALDEIRA	APTO
425	3101181	691	IVANILDO CALIXTO DOS SANTOS	APTO
426	3101543	808	IVANILSON DE JESUS ALVES	APTO
427	3100435	141	IVE BORGES MORAIS LESSA	APTO
428	3100463	292	IVES DE JESUS DUARTE	APTO
429	3102617	1391	IZABELA DE ARAUJO SANTANA	APTO
430	3101053	607	IZABELA TANUCHA FERREIRA DE CARVALHO	APTO
431	3110307	1576	JACKSON DA SILVA SANTOS	APTO
432	3101578	855	JACKSON SALES DE JESUS	APTO
433	3100948	570	JACKSON SAO LEAO MIRANDA	APTO
434	3100775	392	JACSON MIRANDA DE BRITO	APTO
435	3109717	1567	JACSON PEREIRA DA SILVA	APTO
436	3100600	267	JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS	APTO
437	3101831	1001	JADISON OLIVEIRA SILVA	APTO
438	3101994	1129	JAILTON SOUZA OLIVEIRA	APTO



RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
439	3101388	717	JAIR JESUS GOMES	APTO
440	3101574	839	JAIR ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	APTO
441	3101825	985	JAIR SOUSA SANTANA	APTO
442	3101514	785	JAIRO DE JESUS DA SILVA	APTO
443	3100414	120	JAMES DE AZEVEDO SILVA	APTO
444	3100369	106	JAN NILTON MOREIRA	APTO
445	3101946	1122	JANALDO BATISTA DA SILVA	APTO
446	3101867	1033	JANILSON DA CRUZ DE JESUS	APTO
447	3102319	1326	JANUARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
448	3102010	1150	JARLON ALMEIDA DOS REIS	APTO
449	3101570	835	JASSEN PEREIRA SANTANA	APTO
450	3101675	943	JAZIEL FERREIRA SANTOS	APTO
451	3108611	1546	JEAN BARBOSA BITANCOURT	APTO
452	3101832	1002	JEAN CARLOS BRANDAO CAMPOS	APTO
453	3100289	26	JEAN LIMA DE SOUZA	APTO
454	3100430	136	JEAN ROBERT BARRETO DE FREITAS	APTO
455	3100757	374	JEAN SIQUEIRA DA ROCHA	APTO
456	3100746	363	JEFERSON AUGUSTO MENEZES DIAS	APTO
457	3101917	1192	JEFERSON SANTOS DA CONCEICAO	APTO
458	3101155	692	JEFERSON SANTOS MELQUIADES	APTO
459	3100719	349	JEFFERSON RIBEIRO SILVA	APTO
460	3100831	412	JENILSON EVANGELISTA DOS SANTOS	APTO
461	3101557	822	JEORGE HADSON DE JESUS	APTO
462	3102036	1092	JEREMIAS PEREIRA DE MATOS	APTO
463	3100990	590	JILMAR PEREIRA DE JESUS	APTO
464	3129276	1641	JILZEILTON DA SILVA SANTOS	APTO
465	3100295	32	JOACI SANTOS CERQUEIRA	APTO
466	3102362	1351	JOANILDO FERREIRA DOS SANTOS	APTO
467	3101475	768	JOAO DUANE DUARTE GUIMARAES LIMA	APTO
468	3100290	27	JOAO GOMES DE SOUZA NETO	APTO
469	3101163	672	JOAO LUCAS LOPO DA CRUZ	APTO
470	3100782	402	JOAO PAULO REIS DA COSTA	APTO
471	3101501	781	JOAO PAULO RUFINO DE ALMEIDA	APTO
472	3100439	145	JOEDSON PEREIRA DA CONCEICAO	APTO
473	3100433	139	JOEL GUEDES DOS SANTOS	APTO
474	3100459	165	JOEL JUVENCIO MELO SOUZA	APTO
475	3100767	384	JOEL TEODORIO DOMINGOS DA SILVA	APTO
476	3100639	310	JOELMA PIRES SOUZA	APTO
477	3102200	1277	JOELMIR FERREIRA DA SILVA	APTO
478	3102281	1245	JOILSON DE ASSIS DA HORA	APTO
479	3100499	185	JONATAS SENA GONCALVES	APTO
480	3101195	706	JORGE ALVES MACHADO	APTO
481	3105616	1483	JORGE BRITO RAMOS	APTO
482	3101671	939	JORGE DAVI FELICISSIMO DE CARVALHO	APTO
483	3101464	750	JORGE HENRIQUE DE JESUS CASTRO	APTO
484	3101124	639	JORGE LUIS LIMA MAIA	APTO
485	3100377	291	JORGE RICARDO PALMEIRA VASQUES	APTO
486	3101468	755	JORGE SANTOS DA CRUZ	APTO
487	3109718	1568	JORGE SANTOS LIMA	APTO
488	3101793	1016	JORGE SILVA DOS SANTOS	APTO
489	3100821	400	JORGE VICTOR BASTOS BRANDAO	APTO
490	3100402	108	JORGE WILSON SANTANA FRAGA	APTO
491	3101777	937	JOSE ADAILTON GOES DA COSTA	APTO
492	3101689	957	JOSE BENIGNO LISBOA FILHO	APTO
493	3102065	1239	JOSE CAIO FALCAO FROES	APTO
494	3100548	217	JOSE CARLOS BOMFIM DOS SANTOS	APTO
495	3101786	999	JOSE CARLOS DE SANTANA	APTO
496	3101455	741	JOSE CARLOS SANTOS ARAUJO	APTO
497	3101022	547	JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	APTO
498	3106450	1497	JOSE CLAUDIO DA SILVA NUNES	APTO
499	3101737	966	JOSE EDILTON BARBOSA DA SILVA	APTO
500	3100879	455	JOSE EDUARDO SILVA MENEZES	APTO
501	3100823	404	JOSE ELENO DA CRUZ BONFIM	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
502	3101165	674	JOSE LUIZ CORREIA PINTO JUNIOR	APTO
503	3100416	122	JOSE LUIZ SOUZA SANTOS	APTO
504	3102365	1355	JOSE MACHADO CERQUEIRA	APTO
505	3101720	896	JOSE MARCIO ALMEIDA DE SANTANA	APTO
506	3102322	1330	JOSE MARCIO SILVA DA PURIFICACAO	APTO
507	3101954	1159	JOSE MARCOS SANTOS FREITAS	APTO
508	3101154	683	JOSE MARIO ANDRADE SILVA	APTO
509	3101095	593	JOSE MOUTINHO BITTENCOURT JUNIOR	APTO
510	3102388	1362	JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	APTO
511	3108627	1547	JOSE OLIVEIRA ARAUJO	APTO
512	3100687	335	JOSE PAULO SANTOS	APTO
513	3102163	1265	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	APTO
514	3101641	1100	JOSE REINALDO DA SILVA	APTO
515	3100751	368	JOSE ROBERTO ALVES VENTURA	APTO
516	3100944	503	JOSEDILTON SANTOS DA PAIXAO	APTO
517	3102587	1388	JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR	APTO
518	3101007	516	JOSELITO ANUNCIACAO DE SOUZA	APTO
519	3101099	622	JOSELITO CARDOSO DE MELO	APTO
520	3100511	647	JOSENILTON FERREIRA LIMA	APTO
521	3102318	1325	JOSENILTON SILVA DOS SANTOS	APTO
522	3101074	608	JOSEVAL DE SAO PEDRO	APTO
523	3100417	123	JOSIAS CERQUEIRA COSTA	APTO
524	3102230	1266	JOSUE BONFIM DE JESUS	APTO
525	3102325	1333	JOSUE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	APTO
526	3102004	1143	JUAREZ BENICIO DOS SANTOS FILHO	APTO
527	3101055	732	JUCILENE DOS SANTOS DE ANDRADE	APTO
528	3102747	1401	JUCIMARIA OLIVEIRA SILVA FERNANDES	APTO
529	3101560	825	JUCINEI COSTA DOS SANTOS	APTO
530	3101495	775	JUDIVAL CONCEICAO PEREIRA	APTO
531	3102038	1095	JULIANA DA SILVA LIMA	APTO
532	3102317	1324	JULIANA DE PAULA CERQUEIRA MORAES	APTO
533	3101860	920	JULIO ALEXANDRE ANDRADE GAMA	APTO
534	3100372	284	JULIO CESAR DE GOES MOREIRA GOMES	APTO
535	3101025	552	JULIO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR	APTO
536	3101866	1032	JULIO MARCEL SILVA NOVAES	APTO
537	3124468	1635	JULIUS CAESAR SOUTO DO NASCIMENTO	APTO
538	3102011	1151	JULIUS VINICIUS FERREIRA MOUTINHO	APTO
539	3101127	642	JURACI PEREIRA DE FIGUEREDO	APTO
540	3101992	1127	JURACI PEREIRA VITORIA	APTO
541	3101857	917	JURAMIR DOS SANTOS SILVA	APTO
542	3102077	1225	KARINE DOS SANTOS COSTA	APTO
543	3102228	1247	LAERCIO QUEIROS SANTOS	APTO
544	3101566	831	LAIS CUNHA PEREIRA	APTO
545	3100854	438	LEANDRO CARVALHO CARMO	APTO
546	3101681	949	LEANDRO CONCEICAO GUIMARAES	APTO
547	3100750	367	LEANDRO DA SILVA MOTA SOARES	APTO
548	3100836	417	LEANDRO GONCALVES DE SANTANA	APTO
549	3100623	278	LEANDRO REIS CARDOSO BARBOSA	APTO
550	3100500	206	LEANDRO SANTOS DA ANUNCIACAO	APTO
551	3100822	401	LEANDRO SOARES DE MAGALHAES	APTO
552	3101830	990	LELIA BATISTA PIRES	APTO
553	3101018	539	LENILSON SILVA SANTANA	APTO
554	3101103	626	LEON FERREIRA DE SOUZA	APTO
555	3101381	710	LEONARDO CORREA BRANDAO	APTO
556	3100781	399	LEONARDO SANTANA CRUZ	APTO
557	3100749	366	LEONARDO SENA SANTA CRUZ	APTO
558	3101801	1027	LEONEL DAMASCENO VILAS BOAS FILHO	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
559	3100758	375	LEVI CRUZ SOUZA CASTRO	APTO
560	3100847	430	LEVI RIBEIRO LIMA	APTO
561	3100328	65	LÍCIO DE SOUZA FERREIRA FILHO	APTO
562	3100566	227	LÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
563	3100908	483	LÍDIO SANTOS RIBEIRO	APTO
564	3101539	804	LILIAN NARA PEREIRA SANTOS	APTO
565	3101552	817	LILIANE CUNHA DOS SANTOS	APTO
566	3101045	598	LILIANE SOUZA DOS SANTOS	APTO
567	3101980	1185	LINESIO DA CRUZ BRANDAO	APTO
568	3100594	260	LORENA MARQUES GALANTINI	APTO
569	3100505	320	LUCAS ALMEIDA SILVA	APTO
570	3100547	216	LUCAS ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA	APTO
571	3102039	1126	LUCAS CAVELHO PORTILHO FILGUEIRAS	APTO
572	3101736	965	LUCAS CONCEICAO PINHEIRO	APTO
573	3101144	659	LUCAS GAMA PEPE	APTO
574	3101531	878	LUCAS ROBERTO CONCEICAO SANTOS	APTO
575	3102041	1201	LUCAS SALOMAO GUADELUPE LIMA	APTO
576	3100778	396	LUCAS SANTOS MACEDO	APTO
577	3102206	1309	LUCIANO CONCEICAO MENDES	APTO
578	3100276	13	LUCIANO CORREIA DOS SANTOS	APTO
579	3138079	1647	LUCIANO DA CONCEICAO SANTOS	APTO
580	3102256	1301	LUCIANO DE MORAIS SANTOS	APTO
581	3100532	197	LUCIANO NOVAIS VILA FLOR	APTO
582	3100917	492	LUCIANO OLIVEIRA	APTO
583	3101403	883	LUCIANO OLIVEIRA BRAZ	APTO
584	3101912	1133	LUCILENE FRANCA MENDES	APTO
585	3101143	658	LUCINEI CORREA DOS SANTOS	APTO
586	3100627	298	LUDMYLLE SANTOS FREITAS	APTO
587	3100988	588	LUIS ALBERTO AVELAR DE BRITO	APTO
588	3101157	737	LUIS ALBERTO OLIVEIRA DE JESUS JUNIOR	APTO
589	3101677	945	LUIS CARLOS ARAUJO DE JESUS	APTO
590	3100647	318	LUIS CARLOS JESUS DE PINHO	APTO
591	3100755	372	LUIS CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	APTO
592	3100611	250	LUIS LEONARDO SOUZA DE ARAUJO	APTO
593	3101192	703	LUIS VAGNER DOS SANTOS	APTO
594	3101082	617	LUIZ ANTONIO BISPO DOS SANTOS	APTO
595	3101097	620	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	APTO
596	3100763	380	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	APTO
597	3100342	79	LUIZ JORGE DANTAS DOS SANTOS	APTO
598	3102342	1346	LUIZ MARCELO DOS REIS ARCANJO	APTO
599	3100752	369	LUIZ MAURICIO SANTOS DE ARAUJO	APTO
600	3104470	1458	LUZIMAR DIAS SIQUEIRA	APTO
601	3100303	40	MAGNO ALVES DE JESUS	APTO
602	3102003	1140	MAGNOLIA QUEIROZ SANTIAGO BORGES	APTO
603	3101180	690	MAIARA PRISCILA SANTANA MATOS	APTO
604	3100539	204	MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS	APTO
605	3102390	1364	MANOEL DA CONCEICAO DOS REIS LIMA	APTO
606	3100567	229	MANOEL NASCIMENTO BOMFIM	APTO
607	3100415	121	MANUELA DIAS ALMEIDA	APTO
608	3100309	46	MARCEL PEREIRA DE SANTANA	APTO
609	3100465	294	MARCELA LORENA DOS SANTOS FRANCA	APTO
610	3101961	1166	MARCELO CARVALHO MACHADO	APTO
611	3100370	107	MARCELO COSTA CASTRO	APTO
612	3101463	749	MARCELO DA ROCHA OLIVEIRA	APTO
613	3101960	1165	MARCELO DE JESUS LIMOEIRO	APTO
614	3100649	325	MARCELO DOS SANTOS SILVA	APTO
615	3102046	1206	MARCELO EMANUEL SILVA GOMES	APTO
616	3101395	724	MARCELO FERREIRA BARBOSA	APTO
617	3101840	1010	MARCELO FERREIRA CORREIA	APTO
618	3102282	1313	MARCELO FRANKLIN SOUTO ARAUJO	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
619	3103777	1455	MARCELO MELO DA PAIXAO	APTO
620	3102772	1409	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	APTO
621	3100765	382	MARCELO OLIVEIRA SILVA	APTO
622	3100696	344	MARCELO REZENDE MOINHOS	APTO
623	3101678	946	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
624	3101809	1213	MARCELO SILVA DE JESUS	APTO
625	3101679	947	MARCILIO DE ASSIS SILVA	APTO
626	3101512	773	MARCIO ALAN SANTOS SANTANA	APTO
627	3102504	1372	MARCIO CARDOSO MARINHO	APTO
628	3101187	698	MARCIO CESAR DOS REIS MACIEL	APTO
629	3102060	1229	MARCIO DE ALMEIDA ARAUJO	APTO
630	3100330	67	MARCIO DE LIMA SOUZA	APTO
631	3101019	540	MARCIO FREITAS ALVES	APTO
632	3142335	1651	MARCIO JOSE DE AMORIM BERTENDS	APTO
633	3100753	370	MARCIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	APTO
634	3100310	47	MARCIO WILSON DOS SANTOS	APTO
635	3100485	171	MARCO LEONARDO DO E NASCIMENTO	APTO
636	3101873	1038	MARCONE PAULINO ARGOLLO DOS SANTOS	APTO
637	3100345	82	MARCOS ALVES DO SACRAMENTO	APTO
638	3101169	678	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SOUZA	APTO
639	3102643	1400	MARCOS BRITO RIBEIRO	APTO
640	3100663	332	MARCOS DANILO DA SILVA SOUZA	APTO
641	3101171	680	MARCOS EDUARDO ALMEIDA DE ALMEIDA	APTO
642	3100546	215	MARCOS ESTRELA NASCIMENTO	APTO
643	3102252	1297	MARCOS NASCIMENTO DA FONSECA	APTO
644	3100316	53	MARCOS PAULO ALVIM PORTO	APTO
645	3100918	493	MARCOS PAULO DOS SANTOS SOUZA	APTO
646	3100962	522	MARCOS PAULO OLIVEIRA MIRANDA	APTO
647	3101122	637	MARCOS SANTANA BORGES	APTO
648	3100828	409	MARCOS VENANCIO DE OLIVEIRA	APTO
649	3101555	820	MARCOS VINICIUS CORREA DA SILVA	APTO
650	3100336	73	MARCOS VINICIUS IVO MATOS	APTO
651	3102195	1268	MARCUS FLAVIUS BORBA LINS DA SILVA FILHO	APTO
652	3102032	1088	MARCUS REINAN BRAGA SANTOS	APTO
653	3101607	860	MARCUS VINICIUS LOPES	APTO
654	3101125	640	MARCUS VINICIUS SANTOS LUZ	APTO
655	3101039	574	MARIA CRISTINA DE CARVALHO AMARAL	APTO
656	3100408	114	MARIA LETICIA NOBRE MOURA	APTO
657	3101456	742	MARIA MADALENA CORREIA DAMASCENO	APTO
658	3101497	777	MARIANA CARNEIRO COSTA	APTO
659	3100939	498	MARINALDO LOPES PESSOA	APTO
660	3101145	660	MARIO ANDRADE NERI	APTO
661	3101836	1006	MARIO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA	APTO
662	3101120	635	MARIO FALCAO NUNES NETO	APTO
663	3100358	95	MARIO JORGE DO VALE MOTA	APTO
664	3101958	1163	MARIVAL SILVA DOS SANTOS JUNIOR	APTO
665	3101861	1023	MARIVALDO DE JESUS DA SILVA	APTO
666	3101997	1132	MARLA SOUZA FONSECA	APTO
667	3103011	1442	MARLON CARLOS SOUZA DOS SANTOS	APTO
668	3101081	616	MARLON LUIS SANTANA DA LUZ	APTO
669	3101148	663	MARLUCE TAVARES MOURA	APTO
670	3105864	1489	MARY LIGIA DAMASCENO PERRONE	APTO
671	3102268	1394	MATHEUS MONTEIRO MOREIRA	APTO
672	3100528	193	MATHEUS PEREIRA ADAN	APTO
673	3102167	1307	MATHEUS SILVA BOMFIM	APTO
674	3102048	1208	MAURICIO CIRINEU DE JESUS RODRIGUES	APTO
675	3102237	1287	MAURICIO DIAS BATALHA	APTO
676	3100530	195	MAURICIO NASCIMENTO FRAGA	APTO



RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
677	3100874	450	MCGARRETT CRUZ DE ALCANTARA	APTO
678	3102571	1377	MESSIAS CAMPOS ORNELAS DA CONCEICAO	APTO
679	3102389	1363	MICHAEL MOREIRA LIMA	APTO
680	3101020	543	MICHEL VITOR LOPO DE ALBERGARIA	APTO
681	3101096	619	MILLENA ALVES SILVA	APTO
682	3100945	504	MILLENA RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
683	3100904	482	MILTON CONCEICAO CRUZ	APTO
684	3102074	1221	MOISES COSTA LESSA	APTO
685	3100453	159	MOISES COSTA SILVA	APTO
686	3100949	888	MOISES DO VALE MIRANDA	APTO
687	3101956	1161	MONICA GARCIA DE SOUZA	APTO
688	3100493	179	MONISE MACHADO LOPES	APTO
689	3101798	1021	MURILO RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
690	3101071	578	MURILO SANTANA DOS SANTOS	APTO
691	3100839	420	NADSON DO CARMO CRUZ	APTO
692	3101503	783	NAILSON SANTOS DE OLIVEIRA	APTO
693	3165809	1820	NATANAEL ARAUJO SILVA	APTO
694	3102051	1214	NEI JORGE GUIMARAES DE BRITO	APTO
695	3101565	830	NEIANDERSON BORGES DOS SANTOS	APTO
696	3100367	104	NEIMAN ALMEIDA DE JESUS	APTO
697	3101453	739	NELCIVANIA LIMA OLIVEIRA DUARTE	APTO
698	3102081	1234	NELMA BISPO	APTO
699	3101172	681	NERIVALDO DIAS DE CARVALHO JUNIOR	APTO
700	3100970	538	NHARA PAULYNE NASCIMENTO	APTO
701	3101790	1013	NILSON FRANCISCO DE SANTANA SILVA	APTO
702	3100533	198	NILSON ISRAEL BELO OLIVEIRA	APTO
703	3101941	1117	NILTON CESAR SIMOES	APTO
704	3100946	568	NILTON DA SILVA DOS SANTOS	APTO
705	3101783	996	NILTON SANTOS SILVA JUNIOR	APTO
706	3101916	1144	OBERDAN CRISTIANO DA CONCEICAO	APTO
707	3102259	1322	OLIVIA FONSECA RAMOS	APTO
708	3100981	581	ORLANDO MANOEL DA ENCARNACAO FILHO	APTO
709	3102467	1367	ORTEMIO COELHO ARAGAO	APTO
710	3100406	112	OSNI ROBERTO DO ROSARIO BARBOSA	APTO
711	3100699	347	OSVALDO DOS SANTOS VITORIO	APTO
712	3100583	245	OTACIANO JOSE PESSOA DA SILVA	APTO
713	3100938	497	OTAVIO SILVA DAS VIRGENS	APTO
714	3101479	882	OTONIELSON CORREIA REIS	APTO
715	3100486	172	OZIAS DOS SANTOS BATISTA	APTO
716	3101057	734	PABLO JEAN SANTOS DE JESUS	APTO
717	3101975	1180	PABLO SANTOS DO NASCIMENTO	APTO
718	3100972	542	PATRICIA ALCANTARA DOS ANJOS	APTO
719	3102044	1204	PATRICIA JAQUELINE LINS DANTAS	APTO
720	3101156	736	PATRICIA SANTIAGO ARAUJO AQUINO DOS SANTOS	APTO
721	3100635	306	PAULO CESAR TEIXEIRA DE ALMEIDA	APTO
722	3100565	226	PAULO DIOGO CAPINAM DA SILVA PEDRO	APTO
723	3165720	1789	PAULO FERNANDO BROWN FERNANDES	APTO
724	3101004	510	PAULO HENRIQUE MATOS GOES	APTO
725	3100299	36	PAULO JORGE DE SOUZA ASSIS JUNIOR	APTO
726	3103234	1447	PAULO LIMA BARBOSA	APTO
727	3101672	940	PAULO MATOS SOUSA	APTO
728	3102023	1077	PAULO NERI DOS SANTOS	APTO
729	3101515	786	PAULO QUEIROS SANTOS	APTO
730	3101662	928	PAULO ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO	APTO
731	3101040	592	PAULO VITOR SILVA SANTOS	APTO
732	3101191	702	PEDRO PAULUS SANTOS MACHADO	APTO
733	3101061	890	PRISCILA OLIVEIRA GONSALVES MARTEM	APTO
734	3101107	630	QUELI JERSICA DE JESUS BRITO	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
735	3100943	502	RACHEL VIANNA COPPIETERS	APTO
736	3101399	728	RAFAEL DOS SANTOS	APTO
737	3101749	982	RAFAEL LACERDA PEDREIRA	APTO
738	3101791	1014	RAFAEL SANTOS MENEZES	APTO
739	3101609	877	RAFAEL SANTOS SILVA	APTO
740	3100919	494	RAFAEL SOUZA SANTOS	APTO
741	3102083	1275	RAIMUNDO JOSE DA SILVA FERREIRA	APTO
742	3100621	276	RAIMUNDO SOUZA PINTO JUNIOR	APTO
743	3102082	1235	RAMON SANTOS DE OLIVEIRA	APTO
744	3100534	199	RANGEL NASCIMENTO KOROSSY	APTO
745	3101530	871	RAQUEL DOS REIS SANTANA	APTO
746	3100306	43	RAUARDSON BOTELHO MACHADO F DA CUNHA	APTO
747	3100447	153	RAUL BRITO ALVES	APTO
748	3101476	769	RAUL LUIZ SILVA SOUZA	APTO
749	3100293	30	RAUL OLIVEIRA ARRAIS FILHO	APTO
750	3101458	744	REBECA LAISA CRUZ HIPOLITO	APTO
751	3100840	421	REGINALDO MODESTO SANTOS	APTO
752	3101150	665	REGINILSON ARAUJO SANTOS	APTO
753	3101852	912	REINALDO CERQUEIRA LOPES	APTO
754	3101787	1000	REINALDO MARINHO DIAS	APTO
755	3101470	757	REINILSON PEREIRA DA FONSECA	APTO
756	3101183	694	REINILSON SANTANA DA SILVA	APTO
757	3100870	446	REISVANILSON COSTA MOREIRA	APTO
758	3110308	1577	RENATO CONCEICAO LOPES	APTO
759	3100849	432	RENATO COSTA DE ALCANTARA	APTO
760	3101523	794	RENATO DA SILVA SANTOS	APTO
761	3100620	275	RENATO DE JESUS MACEDO FILHO	APTO
762	3100538	203	RICARDO AUGUSTO GONCALVES OLIVEIRA	APTO
763	3102168	1308	RICARDO BAHIA NUNES	APTO
764	3101001	507	RICARDO CASTRO DIAS FILHO	APTO
765	3100979	571	RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS	APTO
766	3100598	264	RICARDO DA SILVA TAVARES	APTO
767	3100909	484	RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
768	3100650	444	RICARDO DOS SANTOS ALCANTARA	APTO
769	3100275	12	RICARDO EDUARDO DE AQUINO DOS SANTOS	APTO
770	3100431	137	RICARDO HENRIQUE DOULF DO CARMO	APTO
771	3100964	527	RICARDO LUIZ SILVA DA FONSECA	APTO
772	3101604	854	RICARDO NASCIMENTO COSTA	APTO
773	3100490	176	RICARDO OLIVEIRA DE ARAUJO	APTO
774	3101398	727	RICARDO ROCHA DOS SANTOS	APTO
775	3101024	549	RICARDO SIQUEIRA DE ANDRADE	APTO
776	3101126	641	RICARDO SOBRINHO DOS SANTOS	APTO
777	3101387	716	ROBERIO GAMA DE SANTANA	APTO
778	3102573	1379	ROBERNEY NUNES SATURNINO	APTO
779	3101859	919	ROBERTA GOES LUZ	APTO
780	3100646	317	ROBERTO AQUINO DE MIRANDA	APTO
781	3102979	1434	ROBERTO BANDEIRA NEGRAO	APTO
782	3100411	117	ROBERTO CEZAR ANDRADE	APTO
783	3101728	904	ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	APTO
784	3101389	718	ROBERTO ELISIO ALVES CAMPOS	APTO
785	3100855	439	ROBERTO LISBOA DA SILVA	APTO
786	3100321	58	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA	APTO
787	3101855	915	ROBERTO SANTOS DA SILVA	APTO
788	3100586	252	ROBSON BADARO DOS SANTOS	APTO
789	3100773	390	ROBSON BRITO DE ALMEIDA	APTO
790	3100851	435	ROBSON CARVALHO DE ANDRADE	APTO
791	3101111	1094	ROBSON DA SILVA SANTOS	APTO
792	3103757	1454	ROBSON DE JESUS SANTOS	APTO
793	3101939	1115	ROBSON DE OLIVEIRA TRINDADE	APTO
794	3100488	174	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	APTO
795	3101950	1154	ROBSON JOSÉ PIRES FILHO	APTO
796	3101637	1096	ROBSON MEIRELES BARRETO	APTO
797	3158849	1705	RODNER TAYLES DE SOUZA LUZ	APTO
798	3100844	426	RODRIGO DE AVILA PINHEIRO	APTO
799	3100363	100	RODRIGO DO CARMO SOUZA VIEIRA	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
800	3102164	1276	RODRIGO FAVARON ALVES GUIMARAES	APTO
801	3101553	818	RODRIGUES DA COSTA ALVES SOBRINHO	APTO
802	3100593	259	ROGERIO ALIPIO DE AVILA PINHEIRO	APTO
803	3100898	476	ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	APTO
804	3102027	1081	ROMILDO DE JESUS PINHEIRO	APTO
805	3102618	1392	ROMILSON DIAS DOS SANTOS	APTO
806	3100771	388	RONALDO DA SILVA SOUZA	APTO
807	3100329	66	RONALDO DOS SANTOS MATIAS	APTO
808	3102629	1397	RONALDO SILVA DOS SANTOS	APTO
809	3101496	776	RONIERISSON SOUSA DE SANTANA	APTO
810	3101473	766	ROOSEVELT RIBEIRO DE BRITO	APTO
811	3100537	202	ROQUE ALBERTO SOUSA SILVA	APTO
812	3100526	191	ROQUE CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	APTO
813	3102147	1241	ROQUE JOSE CALMON DE JESUS	APTO
814	3101878	1043	ROQUE LUIZ MARCELO	APTO
815	3100440	146	ROSEMARIO DE SOUSA CHAGAS	APTO
816	3100637	308	ROSIVAL CONCEICAO MOREIRA	APTO
817	3100698	346	SAMUEL DA SILVA SANTOS	APTO
818	3100772	389	SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
819	3101547	812	SAMUEL RICARDO SANTOS NASCIMENTO	APTO
820	3101608	861	SAMUEL RODRIGUES DULLBERG	APTO
821	3104471	1460	SANDOVAL MATOS SANTOS	APTO
822	3101596	846	SANDRA PEREIRA DE ALENCAR COELHO	APTO
823	3101000	506	SANDRO BARRETO LEAL	APTO
824	3101652	1112	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	APTO
825	3101059	885	SANDRO VELOZO DA SILVA	APTO
826	3158791	1677	SARA DE AQUINO BRITO	APTO
827	3112354	1604	SCHEYLA DE OLIVEIRA MENEZES	APTO
828	3103660	1450	SERGIO DE OLIVEIRA SATURNINO	APTO
829	3101683	951	SERGIO DIAS SILVA	APTO
830	3100609	248	SERGIO GAMA PASSOS	APTO
831	3101635	895	SERGIO LUIS AGUIAR DE SANTANA	APTO
832	3106470	1501	SERGIO REGO MOACYR	APTO
833	3101023	548	SERGIO SILVA PINHEIRO	APTO
834	3100982	582	SERGIO VIANA DOS SANTOS	APTO
835	3101189	700	SHEILA MARIA SANTOS OLIVEIRA ARAUJO	APTO
836	3102014	1155	SIDCLEI SILVIO CARVALHO DOS SANTOS	APTO
837	3101582	873	SIDNEI SANTANA NASCIMENTO	APTO
838	3100892	470	SIDNEI SILVA DOS ANJOS	APTO
839	3100852	436	SIDNEY DE SOUZA DUARTE	APTO
840	3100460	166	SIDNEY PAZ VELOSO	APTO
841	3101021	546	SIEBERT BARBOSA RIBEIRO	APTO
842	3100916	491	SILVANA MARIA MATOS SOUZA	APTO
843	3100871	447	SILVESTRE BORGES DOS SANTOS	APTO
844	3101868	1034	SILVINO JOSE SANTOS MACEDO	APTO
845	3100280	17	SILVIO ARAUJO DA SILVA	APTO
846	3102572	1378	SIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	APTO
847	3101548	813	SOLANGE CRISTINA SILVA DE FREITAS	APTO
848	3102323	1331	OLON GUIMARAES SANTOS SANTANA	APTO
849	3101014	531	SUEDLOVE DUARTE DE JESUS	APTO
850	3101743	972	SUELEN CLEIDE SILVA COSTA	APTO
851	3101935	1045	TARCIO NEI DOS SANTOS SANTOS	APTO
852	3101562	827	TARCISIO SALES TRINDADE	APTO
853	3101655	911	TATIANA PEREIRA BRAZ	APTO
854	3101528	799	THAINAN VITORIA DE SOUZA	APTO
855	3100296	33	THALES CARDOSO LEMOS	APTO
856	3101829	989	THAYS ALVES DE JESUS	APTO
857	3101778	938	THIAGO BARROS SANTOS	APTO
858	3102202	1279	THIAGO COELHO FERROLHO	APTO
859	3101564	829	THIAGO DA SILVA SANTANA	APTO
860	3100857	441	THIAGO DE SOUZA SILVA	APTO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS				
Nº ORDEM	MATRÍCULA SIGP	MAT INTERNA	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	
861	3101996	1131	THIAGO LEAL DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
862	3100968	534	THIAGO TADEU DOS SANTOS LOPES	APTO
863	3101013	529	TIAGO ARAUJO CARDOSO	APTO
864	3101650	1110	TIAGO BITTENCOURT DE JESUS	APTO
865	3100868	443	TIAGO DA SILVA MOTA	APTO
866	3100552	223	TIAGO FERREIRA SANTOS	APTO
867	3101075	609	TIAGO MACHADO DE ALMEIDA	APTO
868	3101179	689	TIAGO MATOS ARAUJO	APTO
869	3102035	1091	TIAGO OLIVEIRA DO CARMO	APTO
870	3101017	536	TIAGO RAFAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO	APTO
871	3102941	1439	TIALE RIBEIRO CARDOSO	APTO
872	3101735	964	UALACE DE MATOS SANTOS	APTO
873	3100277	14	UBIRAJARA AZEVEDO DE JESUS	APTO
874	3100324	61	UBIRAJARA FERREIRA SANTOS	APTO
875	3101047	600	UBIRAJARA LEITE COSTA	APTO
876	3100450	156	UBIRAJARA OLIVEIRA DA CRUZ	APTO
877	3101772	932	UBIRATAN DE JESUS MARQUES	APTO
878	3102205	1306	UBIRATAN NASCIMENTO DE ANDRADE	APTO
879	3100424	130	UELINTON SANTOS DE JESUS	APTO
880	3100942	501	UELINTON SILVA DOS SANTOS	APTO
881	3100754	371	UELITON PEREIRA DOS REIS	APTO
882	3100419	125	UELSON PIMENTEL LIMA	APTO
883	3102391	1395	UESCLEY SANTOS LIMA	APTO
884	3165812	1823	UESLEI BRITO DOS SANTOS	APTO
885	3102469	1371	UGO JORGE SILVA DO VALLE	APTO
886	3100829	410	UIDMAN ALVES DE SANTANA	APTO
887	3101915	1142	ULTAMAR VICTOR SACRAMENTO GOMES	APTO
888	3101011	524	VAGNER RIBEIRO SANTOS	APTO
889	3100354	91	VAILTON NAZARE DE SENA	APTO
890	3101622	869	VALDEMAR GOMES DE JESUS	APTO
891	3101526	797	VALDEMIR DE OLIVEIRA FERREIRA	APTO
892	3101454	740	VALDINEI PARANHOS SOUZA	APTO
893	3101977	1182	VALDIR DIAS SANTANA JUNIOR	APTO
894	3104473	1464	VALDIR SANTOS PAIXAO	APTO
895	3100497	183	VALFREDO VILELA PIMENTA	APTO
896	3101042	595	VALNEI ANDRADE DE AQUINO	APTO
897	3100446	152	VALNEI CAROLINO DOS SANTOS	APTO
898	3102150	1248	VALNEI DA SILVA PIRES	APTO
899	3100894	472	VALNISIO DE OLIVEIRA	APTO
900	3101837	1007	VALTER LUIZ LIMA DE SANTANA	APTO
901	3100875	451	VALTER MATOS MONTEIRO FILHO	APTO
902	3100626	297	VALTER REIS DA SILVA	APTO
903	3100531	196	VALTER RUI ARAUJO MATOS	APTO
904	3101493	762	VANDERLITO FERREIRA DOS SANTOS	APTO
905	3101558	823	VICTOR FREITAS XAVIER	APTO
906	3101477	770	VICTOR LINO DOS SANTOS MAIA	APTO
907	3101970	1175	VINICIUS VIEIRA CASTRO	APTO
908	3100348	85	WALNEY PEREIRA SANTOS	APTO
909	3101034	563	WALTEMIR DA PURIFICACAO CHAVES	APTO
910	3100832	413	WALTER COSTA VIANNA JUNIOR	APTO
911	3100878	454	WANCLER CRUZ DOS SANTOS	APTO
912	3100999	505	WANDISON FREITAS RODRIGUES	APTO
913	3101774	934	WASHINGTON LUIZ NERY SANTANA	APTO
914	3101525	796	WASHINGTON PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
915	3101984	1189	WIDNEY BRUNO DE SOUZA	APTO
916	3100625	296	WILDER PAZ BARROS CRUZ	APTO
917	3101043	596	WILLIAN SILVA SANTOS	APTO
918	3100457	163	WILSON NASCIMENTO ASSUNCAO JUNIOR	APTO
919	3101694	962	ZEFERINO ANTONIO BATISTA NETO	APTO
920	3101133	648	ZEIB CHAGAS BARATA LIMA	APTO
921	3107868	1525	ZENEIDE DA CONCEICAO COSTA	APTO
922	3111783	1593	ZENILTON MARCELINO BARBOSA	APTO



MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº. 116/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, NAILSON BARBOSA DE SOUZA - matrícula nº 3101874 e GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº

3101605, MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA - Mat. 3101909 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/ GAB I nº 110407/202424 com base no Art. 202 da LC 01/1991.
2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado do seguinte procedimento, com base no Decreto Municipal nº 38.051/2023.

Credenciamento - SEMGE N.º 001/2024 - PROC: 215280/2023 - SEMGE, cujo objeto é a prestação de serviços de operadoras de planos de saúde e de assistência odontológica aos servidores do Município de Salvador, ativos e inativos investidos em cargo público de provimento efetivo, de provimento em comissão, membros de Conselhos Tutelares, Empregados Públicos, servidor público contratado temporariamente pelo Regime Especial de Direito Administrativo, dependentes definidos pela Lei Complementar nº 050/2010, e pensionistas (sub judice), divididos em 2 lotes.

LICITANTES	LOTES
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S. A	01
ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA	02
PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S.A.	
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	
SUDA ODONTO PLANOS DE SAÚDE LTDA	
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.	

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2024

Salvador, 10 de junho de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 26 do Decreto Municipal nº 38.541/2024, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGGE nos autos do processo administrativo tombado sob o nº 96691/2024, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação de imóvel localizado à Rua Manoel Bispo dos Santos, nº 13, loja térreo, 1º e 2º subsolo - Novo Horizonte, destinado ao funcionamento do Restaurante Popular Vida Nova.

Salvador, 10 de junho de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário
INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 26 do Decreto Municipal nº 38.541/2024, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGGE nos autos do processo administrativo tombado sob o nº 96695/2024, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação de imóvel localizado à Avenida Aliomar Baleeiro, nº 200 - São Cristóvão, destinado ao funcionamento do Restaurante Popular Vida Nova.

Salvador, 10 de junho de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo

especificada:

Pregão Eletrônico: nº 021/2024
Licitação nº 021/2024
Processo nº 94447/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços para Fornecimento, Fabricação e Montagem de Equipamentos Anti Queda para idosos em madeira, Eucalipto cloezina tratado e Elementos Metálicos em diversos Logradouros do Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: ECO PARK LTDA
CNPJ: 12.400.983/0001-32

Valor da Proposta: R\$ 173.232,00 (Cento e setenta e três mil duzentos e trinta e dois reais).
Data da Homologação: 10 de junho de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 10 de junho de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 23/2024, de 10 de abril de 2024, com base na Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Leis Municipais nº 8.460/2013, nº 8.421/2013, e nº 4.484/1992, esta, no que couber, bem como pelos Decretos Municipais nº 10.267/93, nº 15.984/05, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013, nº 24.806/2014 e nº 29.877/2018, torna público para conhecimento dos interessados a interposição de Recursos Administrativos, referente a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 004/2024 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2024 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 166147/2023 - SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO CEASA III, IV E V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Recorrente: ASP - ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA.
CENTRO DE PESQUISAS, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MEIO AMBIENTE LTDA.

Recorrida: TEKNÊ GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA.

Os interessados poderão apresentar contrarrazões aos Recursos interpostos, conforme disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizada à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia.

Em decorrência dos recursos, fica cancelada a sessão de abertura do Envelope de nº "2", Proposta de Preços, designada inicialmente para o dia 12/06/2024. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Salvador, 10 de junho de 2024.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão



CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 006/2024

Processo Nº: 156.972/2023
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 13.927.801/0004-91
Contratada: ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S - ME;
CNPJ: 36.301.178/0001-10;
Objeto: Pagamento de despesas referente o Curso Avançado de Auditoria Digital Fazendária com ênfase na plataforma ContÁgil Lite;
Notas de Empenho Nºs: 000691;
Discriminação da Despesa:
Classificação Institucional: 27.00.02 - UG/SEFAZ;
Classificação Funcional Programática: 04.122.0013.0103.110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 2.501.1;
Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI;
Data da Assinatura: 03/05/2024.

Salvador, 10 de junho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024007834.
PROCESSO: 116406/2024.
CONTRATADA: GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 26.332.463/0001-44.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 gerador de 80 kva, 1 diária, conforme especificações do termo de referência, bem como do termo de compromisso nº 030/2024, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

Salvador, 07 de junho de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO COMPROMISSO 079/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 196/2023, publicado no DOM 8.736 do dia 06 de março de 2024.

Onde se lê:

CNPJ: 30.089.804/0001-05

Leia-se:

CNPJ: 36.781.336/0001-86

Salvador, 10 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO COMPROMISSO 080/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 196/2023, publicado no DOM 8.736 do dia 06 de março de 2024.

Onde se lê:

CNPJ: 30.089.804/0001-05

Leia-se:

CNPJ: 36.781.336/0001-86

Salvador, 10 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 170/2023

PROCESSO Nº: 107173/2024
CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 20.155.999/0001-55.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 170/2023.
VIGÊNCIA: Início 13/06/2024 e término em 12/06/2025.
EXECUÇÃO: Início 13/06/2024 e término em 12/06/2025.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMEDJANDSON DE CARVALHO NUNES
G3 Polaris Serviços Eireli

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 172/2023

PROCESSO Nº: 106299/2024
CONTRATADA: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.
CNPJ: 24.051.496/0001-90
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 172/2023.
VIGÊNCIA: Início 07/06/2024 e término em 06/06/2025.
EXECUÇÃO: Início 07/06/2024 e término em 06/06/2025.
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMEDRUY SANTOS NETO
Romax Engenharia e Consultoria Eireli

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 173/2023

PROCESSO Nº: 107484/2024
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.833.880/0001-36
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 173/2023.
VIGÊNCIA: Início em 17/06/2024 e término em 16/06/2025
EXECUÇÃO: Início em 17/06/2024 e término em 16/06/2025
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMEDMAX ANDRADE DE FREITAS
CS Construções e Empreendimentos Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 234/2023

PROCESSO Nº: 20652/2024
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC.
CNPJ: 46.460.782/0001-42.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato.
VALOR: O valor original do contrato é de R\$ 5.950.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil reais), após o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde à R\$ 1.487.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), passará para R\$ 7.437.500,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), incluídas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;



Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

WEDSON ANDRADE FREIRE
Consórcio Astec

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 302/2023

PROCESSO N°: 107064/2024
CONTRATADA: NORTEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 21.203.697/0001-78
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses ao Contrato n° 302/2023.
VIGÊNCIA: Início 07/06/2024 e término em 06/10/2024.
EXECUÇÃO: Início 07/06/2024 e término em 06/10/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARCÍLIO MOTA RIOS
Nortel Engenharia Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 304/2023

PROCESSO N°: 107084/2024
CONTRATADA: SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 25.035.423/0001-78.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses ao Contrato n° 304/2023.
VIGÊNCIA: Início 06/06/2024 e término em 05/10/2024.
EXECUÇÃO: Início 06/06/2024 e término em 05/10/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RODRIGO BATALHA VIEIRA
Santa Fé Engenharia Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024 AO CONTRATO N° 169/2023

PROCESSO N°: 108319/2024
CONTRATADA: RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 05.688.183/0001-01
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato n° 169/2023.
VIGÊNCIA: Início em 13/06/2024 e Término em 12/06/2025
EXECUÇÃO: Início em 13/06/2024 e Término em 12/06/2025
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

CYNTHIA MACEDO RIBEIRO
Ribeiro Alves Construtora Eireli

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024 AO CONTRATO N° 173/2023

PROCESSO N°: 203912/2023
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.833.880/0001-36
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço de 2,731% calculado com base no INCC, ao Contrato n° 173/2023.
VALOR: O contrato que tinha o valor de **R\$ 8.352.859,84** (Oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) será reajustado no valor de **R\$ 215.935,23** (duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) aplicado o percentual aproximado de **2,731%** sobre o saldo pendente de execução, que é de **R\$ 7.908.031,54** (sete milhões, novecentos e oito mil e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), alterando o valor do contrato para **R\$ 8.568.795,07** (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113400;12.361.00 01.113500
Natureza da Despesa: 33.90.39

Fontes: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MAX ANDRADE DE FREITAS
CS Construções e Empreendimentos Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 005/2024 AO CONTRATO N° 096/2020

PROCESSO: 104411/2024
CONTRATADA: ED. MAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
CNPJ: 18.865.155/0001-56
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço da Contratada, em razão da modificação do endereço da sua sede constante no contrato social, assim fica alterado o endereço da Contratada para Avenida Estados Unidos, n° 52, Ed. Cervantes, Sala 802, Comércio, Salvador/Ba, Cep. 40.010-020.
ASSINATURA: 05 de junho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

EDMILSON SALES DE FREITAS
ED. Mar Serviços Marítimos Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023

PROCESSO: N° 16.996/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 21/04/2024 e seu fim em 20/04/2025, permanecendo o valor mensal de R\$ 64.427,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais) e o valor global de R\$ 773.124,00 (setecentos e setenta e três mil, cento e vinte e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **POPULARMED CLÍNICA SETE PORTAS LTDA.**
CNPJ: 42.160.156/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: **Leila Carvalho Orosco.**

Salvador, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2022

PROCESSO: N° 27.460/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/06/2024 e término em 31/05/2026, permanecendo o valor mensal da parcela estimado de R\$ 1.241.826,09 (um milhão duzentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos) e o valor global de R\$ 29.803.826,16 (vinte e nove milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA.**
CNPJ: 07.466.228/0001-10.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: **Clarice Pitanga Diniz Guerra.**

Salvador, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2019

PROCESSO: N° 231.093/2023.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 213.634,67 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), concernente pela adesão à Portaria SMS 232/2023, de 31 de maio de 2023, e incorporação dos efeitos da Portaria GM/MS n° 1.602, de 18 de outubro de 2023 e procedimentos assistenciais (Portaria MS/SAS nº790/2014). Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 370.711,71 (trezentos e setenta mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos) para R\$ 584.346,38 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - INSTITUTO BAHIANO DE REABILITAÇÃO (IBR).**
CNPJ: 15.194.004.0023-30.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Dumet Faria.

Salvador, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019

PROCESSO: Nº 65.982/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), referente ao Custeio Federal Centro de Referência em Reabilitação - Tipo II (CER II), nos termos da Portaria GM/MS Nº 1.602/2023. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 2.352.187,87 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 2.401.187,87 (dois milhões quatrocentos e um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**
CNPJ: 15.233.505/0001-73.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Derval Freire Evangelista.

Salvador, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 28814/2023
AFM Nº: 3027/2024 - R\$ 40.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 33.961.969/0001-88

PROCESSO: 27281/2023
AFM Nº: 3020/2024 - R\$ 122.975,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 33.961.969/0001-88

OBJETO: LOUCAS, ARTIGOS DE MESA E DESCARTÁVEIS
PROCESSO: 28357/2023
AFM Nº: 3035/2024 - R\$ 7.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

OBJETO: MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS
PROCESSO: 28357/2023
AFM Nº: 3036/2024 - R\$ 7.225,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 15063/2023
AFM Nº: 3034/2024 - R\$ 11.305,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 36055/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100, Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Variável).

Salvador, 07 de junho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 22916/2023
AFM Nº: 6996/2024 - R\$ 7.980,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024
CONTRATADA: CANAA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.860.298/0001-82

OBJETO: SOLUÇÕES
PROCESSO: 11087/2023
AFM Nº: 6999/2024 - R\$ 2.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024
CONTRATADA: NOVA BAHIA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.658.023/0001-84

PROCESSO: 63968/2023
AFM Nº: 7000/2024 - R\$ 4.773,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 110608/2023
AFM Nº: 7001/2024 - R\$ 3.206,88 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 110608/2023
AFM Nº: 7002/2024 - R\$ 103.740,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024
CONTRATADA: SUPERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.389.045/0002-06

PROCESSO: 152386/2023
AFM Nº: 7003/2024 - R\$ 6.365,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 100832/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 04 de junho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 21185/2023
AFM Nº: 3013/2024 - R\$ 350,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO: 14255/2023
AFM Nº: 3014/2024 - R\$ 4.344,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO: 28357/2023
AFM Nº: 3015/2024 - R\$ 17.614,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO: 28979/2023
AFM Nº: 3016/2024 - R\$ 4.060,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 33.961.969/0001-88

PROCESSO: 28024/2023
AFM Nº: 3017/2024 - R\$ 157.110,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO: 28024/2023
AFM Nº: 3018/2024 - R\$ 82.808,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 33.961.969/0001-88

PROCESSO: 15063/2023
AFM Nº: 3019/2024 - R\$ 7.940,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO: 27281/2023

AFM Nº: 3023/2024 - R\$ 546,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.084.363/0001-34

PROCESSO: 98770/2023

AFM Nº: 3025/2024 - R\$ 93.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

CONTRATADA: PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 33.961.969/0001-88

PROCESSO: 28814/2023

AFM Nº: 3033/2024 - R\$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

CONTRATADA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 11.372.104/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 36055/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100, Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Variável).

Salvador, 07 de junho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM DE Nº 2024007735, PUBLICADO NO DOM Nº 8.800, DO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, PÁG. 14.

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE: 250110

LEIA-SE:

PROJETO/ATIVIDADE: 250119

Salvador, 10 de junho de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024007712

PROCESSO Nº: 2024000118

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 121863/2023

CONTRATADA: GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS

CNPJ: 31.159.735/0001-96

OBJETO: KIT P/ CRACHA

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 229600 ELEMENTO DE DESPESA 33903003 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 08/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 107923/2024 - FGM

CONTRATADA: Maria de Fátima Gomes da Costa ME (Libélula Produções Artísticas)

CNPJ: 13.319.291/0001-27

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Realização dos tradicionais Encontro de Filarmônicas e Baile da Independência, que reintegram a programação oficial dos festejos da Independência da Bahia, nos dias 02 e 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2024

VALOR: R\$ 109.997,50 (cento e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024

Salvador, 10 de junho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

CNPJ Nº 14.823.017/0001-53

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95- Nº DO CONTRATO: 013/2020

PROCESSO Nº 48443/2024 - LIMPURB

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviço de acesso ao sistema de banco de preços.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.554,60 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB

Gestão:001-Gestão Geral:

Subação: 250200 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - LIMPURB;

Fonte de Recursos: 1.501.5.1.0.001- Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Sem Detalhamento - S/Emenda.

Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - PJ

Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 16/06/2024 a 15/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016

ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Rudimar Barbosa dos Reis pela NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 07 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 55170/2024 - COGEL

EMPRESA: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA.

CNPJ Nº 11.309.519/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de crachás sob demanda, tendo em vista o cumprimento dos procedimentos de segurança no que tange à identificação funcional dos servidores e colaboradores da COGEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.30;

Fonte de Recurso: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação n.º 16/2024, respaldado no Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

ASSINATURA: 07/06/2024.

Salvador, 10 de junho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº065/2024

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: GRUPO GRANFORT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

52.213.195/0001-51

PROCESSO Nº: 103284/2024

CNPJ: 13.303/2

016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de pisos cerâmicos e rejunte,

com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 9.538,80 (Nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.

DATA DA ASSINATURA: XX/06/2024

PARECER Nº:129/2024

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador



- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: Grupo Granfort Material de Construção Ltda
- Geisiane Paula de Sá

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM N° 2024007608
PROCESSO N°.156136/2023
EMPRESA: AIR COMRCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Refil de Esfregão Mopinho Algodão.
VALOR TOTAL: R\$ 687,50 (Seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024.

Salvador, 07 de junho de 2024.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n°: 3213/2022-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Proponente: TELEFONICA BRASIL S/A- CNPJ/MF n° 02.558.157/0024-59
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela TELEFONICA BRASIL, na execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra ótica, uso do método destrutivo e método não destrutivo, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto e outras intercorrências.
Local: Estrada do Coqueiro Grande, S/N, Fazenda Grande II, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 29/05/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e ANTONIO OBERNDAN FERREIRA LESSA- TELEFONICA BRASIL

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 008/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, PARA ADEÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

OBJETO: A adesão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia aos Pontos de Inclusão Digital criados pelo Termo de Cooperação n° 008/2023, celebrado em 28 de julho de 2023, entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Município de Salvador (SEI n° 0013206-90.2023.6.05.8000).

ASSINATURA: 10 de junho de 2024

ASSINAM: TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA

DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Presidente

DES. DANILO COSTA LUIZ
Supervisor e Magistrado Cooperador

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DES. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

DES. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUR
Coordenadora

MUNICÍPIO DO SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito do Município do Salvador

Quarta, Item 4.9.1, do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 23/2018, ficando Plano de Trabalho atualizado o constante as fls. 539 a 610.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas não modificadas por esta Apostila.

Salvador, 07 de junho de 2024

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONVÊNIO N° 01/2024

CONVÊNIO N°: 01/2024

PROCESSO N°: 83501/2024 - SEMDEC

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONVENIADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.795.071/0013-50

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a Cooperação Técnica e Financeira entre o SENAI CIMATEC e o MUNICÍPIO DE SALVADOR, com o objetivo de executar a obra civil e aquisições de infraestrutura necessárias para a efetiva operação do Campus CIMATEC Digital.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.292.114,00 (sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e quatorze reais).

VALOR REPASSE: R\$ 4.520.381,47 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: R\$ 2.771.732,53 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação: 19.126.0010.121700 - Universidade Digital; Elemento: 44.50.42 - Auxílios e 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 1.500, 1.501 e 2.500 - Tesouro.

VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

AMPARO LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.531/2023 (por analogia).

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024

Salvador, 10 de junho de 2024

MILA CORREIRA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

VINÍCIUS ALVES MARIANO
Diretoria Salvador Tech/SEMDEC

CARLOS HENRIQUE DE O. PASSOS
Presidente do Conselho Regional

EVANDRO MINUCE MAZO
Diretor Regional

DANIEL SOUZA S. RIBEIRO
Gestor - SENAI CIMATEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA N° 38/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei n° 13.019/2014, Lei n° 13.204/2015, e Decreto Municipal n° 29.129/2017, diante do Ofício datado de 27 de Fevereiro 2024 da ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL - OAF, acerca de reprogramação de saldo constante do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 23/2018, consoante o Processo Administrativo n° 37763/2024, resolve formalizar a presente Apostila, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Constitui objeto da presente Apostila, a inserção no Plano de Trabalho para o exercício de 2024, a reprogramação de saldo no valor de R\$41.979,74 (quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), proveniente do exercício de 2023, em consonância com a Cláusula



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO
SUPERIOR - EDITAL N.º 03/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e quadro reserva na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2.1 Os candidatos aprovados nesta seleção pública que vierem a ser convocados, desenvolverão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 A participação no Programa de Estágio prevê a percepção de Bolsa de complementação Educacional no valor de R\$ 1.063,97 (hum mil sessenta e três reais e noventa e sete centavos), acrescida do valor de auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 O estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias, a serem cumpridas em horário a ser previamente estabelecido de comum acordo com o gestor da respectiva unidade, em turno correspondente ao expediente regular, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar.

1.6.1 A jornada poderá ser cumprida com atividades desenvolvidas em finais de semana, feriados e horário noturno, mediante escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tendo em vista o funcionamento 24h do serviço de emergência.

1.6.2 A jornada em finais de semana, feriado e horário noturno não poderá ultrapassar as 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.6.3 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso ou alimentação.

1.7 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por 06 (seis) meses, e terá eficácia para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade.

1.8 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A seleção pública destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas e à formação de cadastro reserva, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no item 2.3 deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência Administração Municipal, observada a dotação orçamentária.

2.2 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio, caso surjam novas vagas das estabelecidas no subitem 2.1:

a) As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital;

b) Aos candidatos com deficiência, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9 deste Edital.

2.3 O Nível de Escolaridade, os Pré-Requisitos, a Área de Formação, os Requisitos Específicos por Área de Formação e as Vagas Ampla são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.3

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA DE FORMAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGA AMPLA
SUPERIOR INCOMPLETO	ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER CONVENIADA COM O CIDE E RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC.	MEDICINA	ESTAR CURSANDO ENTRE O 6º E O 9º SEMESTRE	02
		ENFERMAGEM	ESTAR CURSANDO ENTRE O 6º E O 7º SEMESTRE	01
TOTAL DE VAGAS				03

2.4 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino superior, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.3

2.5 Não será admitida a contratação do estudante que:

2.5.1 Realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.6 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (<https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>), observado o horário oficial de Brasília/DF, das **09h do dia 12 de junho de 2024 às 23h59 do dia 14 de junho de 2024**, ou quando atingido o quantitativo de 600 (seiscentas) inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 600 (seiscentos) inscrições para o Processo Seletivo, sendo 480 (quatrocentos e oitenta) para área de formação em Medicina e 120 (cento e vinte) para área de formação em Enfermagem. Após atingir esse quantitativo, o Formulário de Solicitação de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

3.4.1 Acessar o site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, durante o período de inscrição;

3.4.2 Ler atentamente o Edital nº 03/2024 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior;

3.4.3 Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;

3.4.4 Acessar o sistema do CIDE, através da barra no canto superior da página <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, selecionando a opção Estudante e preenchendo o login/RG e senha cadastrados;

3.4.5 Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no presente processo seletivo, surgirá a opção **"SMS PROC. SEL 02.2024"**. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas e agendar data e horário para a realização da prova escrita;

3.4.6 Informar se atende ao critério para inscrição no processo que é ter concluído 50% do curso e estar cursando entre os semestres constantes no subitem 2.3;

3.4.7 Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.

3.4.8 Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso.

3.5 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.5.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, excluindo-se as demais.

3.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

3.7 A relação geral de inscrições homologadas será disponibilizada no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

3.8 As comunicações referentes a realização do Processo Seletivo - Edital nº 03/2024 serão divulgadas no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.9.1 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.9.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

3.10 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.11.1 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail processoseletivo@cideestagio.com.br, até a data de 14/06/2024. O atendimento ao requerimento está sujeito a confirmação de recebimento do Agente de Integração CIDE em resposta ao e-mail do candidato, conforme estabelecido no item 3.11.2.

3.11.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.11.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2010.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4 A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar cópia de documento oficial de identificação da

mãe e declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que a sua mãe se enquadra no disposto no item 4.2

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 A primeira candidata classificada no resultado final do Processo Seletivo será convocada para ocupar a 9ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

4.6.2 As demais candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 9 (nove) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição o laudo médico.

5.3.2 Laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.3.2.1, de forma digitalizada, através do site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.3.2.2 Para efeito do item 5.3.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no resultado final do Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

5.6.2 Os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 13.1.2, apresentar:

5.8.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão

5.8.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção pública desenvolver-se-á em 2 etapas:

7.1.1 1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, de acordo com o item 8, que versará sobre assuntos do conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital;

7.1.2 2ª Etapa: Entrevista e Análise Curricular/ Seminário de Introdução à Rede, de acordo com o item 10.

TABELA 7.1

ETAPAS		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	20	0,25	5
		10	0,5	5
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	10
2ª ETAPA	ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR	-----	-----	10
	SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À REDE	-----	-----	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	20

7.2. Em caso de questão anulada, será atribuído 01 ponto a todos os candidatos.

7.2.1 Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta.

7.3 O candidato deverá obter 7,0 (sete) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do processo seletivo, além de estar classificado até a 60ª (sexagésimo) posição para área de formação em Medicina e até a 20ª (vigésima) posição em Enfermagem no resultado da Prova Objetiva, para ser convocado para a fase de Entrevista e Análise Curricular/ Seminário de Introdução à Rede.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 Os locais, data e horários das provas serão oportunamente divulgados no site do CIDE, <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

8.2 A prova será realizada nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado pelo CIDE, por meio do site do CIDE, <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

8.3 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.3.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, em horário a serem divulgados posteriormente no Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado.

8.4 As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou outros aparelhos eletrônicos.

8.5 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.6 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da sala da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

8.7 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.8 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de



identificação com foto.

8.8.1 Para efeito do item 10.5, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

8.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

8.9.1 For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo computadores, telefones celulares e tablets,
8.9.2 Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova,
8.9.3 Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.10 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar de prova online, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

9.1 O gabarito preliminar e a relação de questões da Prova Objetiva Online serão divulgados 1 (um) dia após a sua aplicação, no site do CIDE <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

9.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

10. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR / SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À REDE

10.1 Somente será convocado para participar desta fase do processo seletivo o candidato obter 7,0 (sete) pontos ou mais na Prova Objetiva e estar classificado até a 60ª (sexagésima) posição para área de formação em Medicina e até a 20ª (vigésima) posição em Enfermagem no resultado da Prova Objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, aplicados os critérios de desempate dispostos no subitem 10.1.1 deste Edital.

10.1.1 Na hipótese de igualdade da nota da Prova Objetiva, será adotado como critério de desempate: a) idade maior.

10.1.2 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 10.1, não serão convocados para a Entrevista e Análise Curricular e para o Seminário de Introdução à Rede e estarão automaticamente desclassificados no processo seletivo.

10.2 A Entrevista e Análise Curricular é de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima será de 10,0 (dez) pontos.

10.2.1 Essa etapa será realizada de forma presencial com os candidatos pré-aprovados conforme item 10.1.

10.2.2 A metodologia da Entrevista e Análise Curricular consiste na análise dos seguintes critérios:

ENTREVISTA	CONHECIMENTO EM PESQUISA CLÍNICA; FAMILIARIDADE COM A REDE DE URGÊNCIA EM SALVADOR; DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SOLICITADA; EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES COLETIVAS, CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS / HABILIDADES PESSOAIS.
ANÁLISE CURRICULAR	APRESENTAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO; PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS; MONITÓRIAS; CONHECIMENTO EM WORD, POWER POINT E EXCEL; IDIOMAS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO.

10.2.3 A correção da Entrevista Técnica e Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme os critérios mencionados no subitem 10.2.2, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

10.2.4 O candidato deverá obter 7,0 (sete) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Entrevista e Análise Curricular, para não ser eliminado do processo seletivo.

10.3 O Seminário de Introdução à Rede é de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.1 Para cumprir a etapa no Seminário de Introdução à Rede é necessário participar 100% (cem por cento) da carga horária da atividade.

10.3.2 Se o candidato não participar de forma integral do Seminário, será eliminado do processo seletivo.

10.4 A Entrevista e Análise Curricular e Seminário de Introdução à Rede serão realizados em local, data e horário a ser publicado no site do CIDE - <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

10.5 Na ocasião da Entrevista e Análise Curricular e Seminário de Introdução à Rede, os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto.

10.5.1 Para efeito do item 10.5, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil, da divulgação do gabarito preliminar e da divulgação das questões da prova objetiva.

11.2 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, no link específico.

11.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

11.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

11.5 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>, como deferido ou indeferido.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver na 2ª etapa pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

12.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Fina l} = [(\text{NPO} \times 0,7) + (\text{NEAC} \times 0,3)]$$

NPO = Nota da Prova Objetiva

12.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular;
- c) Idade maior, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

12.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial do Município, no site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site do CIDE - <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

13.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

13.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.2 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) documento de identificação com foto, na forma do item 5.3.2.2;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

13.2 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando descumprirem as regras do Edital;
- b) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme tabela do item 2.3 deste Edital;
- c) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue evidenciar que o candidato não possui disponibilidade de horário para o estágio, conforme item 1.7 e respectivos subitens;
- d) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.

13.3 A não apresentação do candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site <https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois

de Julho, Salvador - BA.

14.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 10 de junho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA
PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 03/2024

ÁREA DE FORMAÇÃO: ESTAGIÁRIO - MEDICINA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA 2. SUPORTE BÁSICO DE VIDA 3. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. 4. PRINCÍPIOS DA REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA 5. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS (PORTARIA 1600 DE 07 DE JULHO DE 2011). 6. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E O PROTOCOLO DE SÍNDROMES CORONARIANAS AGUDAS (PORTARIA Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011). 7. DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 8. GUIDELINES DA SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA (ESC) PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 09. GUIDELINES DE TRATAMENTO DE BRADIARRITMIAS DA SOCIEDADE AMERICANA DE CARDIOLOGIA (AHA). 10. FUNDAMENTOS DA ELETROCARDIOGRAFIA. 11. INTEPRETAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA APLICADA À CLÍNICA. 12. FARMACOLOGIA DOS TROMBOLÍTICOS 13. TERAPIA ANTITROMBÓTICA NO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. 14. EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA APLICADA AO ESTUDO DO PACIENTE CRÍTICO.

ÁREA DE FORMAÇÃO: ESTAGIÁRIO - ENFERMAGEM
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA 2. SUPORTE BÁSICO DE VIDA 3. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. 4. REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS SUAS LINHAS DE CUIDADO (PORTARIA Nº 483, DE 1º DE ABRIL DE 2014) 5. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS (PORTARIA 1600 DE 07 DE JULHO DE 2011). 6. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E O PROTOCOLO DE SÍNDROMES CORONARIANAS AGUDAS (PORTARIA Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011). 7. DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 8. GUIDELINES DA SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA (ESC) PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 9. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA CARDIOVASCULAR. 10. GUIDELINES DE TRATAMENTO DE BRADIARRITMIAS DA SOCIEDADE AMERICANA DE CARDIOLOGIA (AHA). 11. FUNDAMENTOS DA ELETROCARDIOGRAFIA. 12. INTEPRETAÇÃO BÁSICA DO ELETROCARDIOGRAMA APLICADA À CLÍNICA. 13. CONHECIMENTO SOBRE CUIDADOS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM ESPECÍFICOS AOS PACIENTES CARDÍACOS. 14. SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. 15. EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA APLICADA AO ESTUDO DO PACIENTE CRÍTICO.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA
DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 03/2024

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - SAMU (MEDICINA E ENFERMAGEM)
ATRIBUIÇÕES: REALIZAR DE MODO SUPERVISIONADO AS SEGUINTES ATIVIDADES, NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO: - REUNIÃO CIENTÍFICA SEMANAL: DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS COM AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DO PROTOCOLO IAM E APRESENTAÇÃO DE MINIAULAS COM TEMAS CORRELATOS A EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES E ELETROCARDIOGRAMA. - REGULAÇÃO E ATENDIMENTO DE PACIENTES COM EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES SUPERVISIONADO POR CARDIOLOGISTAS ATRAVÉS DE RECURSO TECNOLÓGICO ONLINE UTILIZADO PELO SAMU. - GERENCIAMENTO DE DADOS DECORRENTES DAS FICHAS DE ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS CARDIOLÓGICOS PRATICADOS PELO SERVIÇO COM FIM DE CONHECIMENTO DA REDE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE MELHORIA FOCADA EM RESULTADOS. - MONITORAMENTO POR TELEFONE OS PACIENTES NÃO TRANSFERIDOS PELOS PROTOCOLOS. - VISITAS PRESENCIAIS SEMESTRAIS E ACOMPANHAMENTO À DISTÂNCIA DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS PELOS PROTOCOLOS DO SAMU COM OBJETIVO DE SE CONSTRUIR RELATÓRIOS À GESTÃO VISANDO A MELHORIA DA ASSISTÊNCIA NA REDE. - VISITAS INSTITUCIONAIS AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DOS PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OS HOSPITAIS REFERENCIADOS E CAPTAÇÃO DE DADOS IMPORTANTES DA ASSISTÊNCIA PRESTADA POR ESTES CENTROS, AUXILIANDO NA CONFEÇÃO DE INDICADORES DE QUALIDADE. - AÇÕES COM FOCO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM DIFERENTES FRENTE COM ÊNFASE NO ATENDIMENTO A INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E A BRADIARRITMIAS. - OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA FORMAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL Nº 03/2024

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____ foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - EDITAL Nº 03/2024 do Município de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO -
EDITAL Nº 03/2024

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	12 A 14/06/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	17/06/2024
APLICAÇÃO DAS PROVAS	26/06/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	27/06/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	04/07/2024
RECURSO EM FACE DA PROVA OBJETIVA	05/07/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA E ANÁLISE CURRICULAR	09/07/2024
ENTREVISTA TÉCNICA E ANÁLISE CURRICULAR	11 E 12/07/2024
SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO	14/07/2024
RESULTADO FINAL	17/07/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	17/07/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2024
REDA - PGMS

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em atenção à Recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICA o resultado provisório da averiguação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2024 para desempenhar atividades no âmbito da a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para as funções de **Técnico Superior na área de atuação de Analista em Contabilidade e Analista Jurídico** da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.DOS RECURSOS

1.1. NÃO cabe interposição de recurso aos candidatos que não compareceram à Averiguação presencial da autodeclaração de pessoas pretas e pardas, para confirmação de suas declarações, conforme item 6.20 do Edital nº 06/2024.

1.2. Para recorrer contra o RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA E PARDA - PPP, os candidatos deverão interpor recurso das 09:00h até as 23:59h do dia 12/06/2024, através do endereço eletrônico www.selecaoopgmsedita062024.salvador.ba.gov.br, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, conforme item 13.2 do Edital nº 06/2024.

1.2.1.Os candidatos devem anexar:

- a) O pedido de reconsideração da verificação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros);
- b) Documentos de identificação, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme item 16.4 do Edital nº 06/2024;
- c) 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação.

A foto colorida e atualizada que será enviada para o endereço eletrônico www.selecaoopgmsedita062024.salvador.ba.gov.br, deve seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- II. que o candidato esteja de frente, com a postura correta com a coluna bem alinhada, e cabelo atrás da orelha;
- III. não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- 1.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado, conforme item 16.5 do Edital nº 06/2024.

1.2.3. Se necessário, o candidato será convocado para comparecer à SEMGE para fins de nova análise presencial ou para apresentação de novos documentos com foto.



1.2.4. O candidato ao anexar os arquivos para análise deverá observar que:

a) Os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados - REDA.

1.2.5. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

1.2.6. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

1.2.7. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas

1.2.8. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

1.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou protocolado na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, conforme item 13.2.1 do Edital nº 06/2024.

1.4. Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito e o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido, conforme itens 13.9 e 13.10 do Edital nº 06/2024, respectivamente.

1.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos cujo teor venha a desrespeitar a Comissão da Averiguação de Negros, conforme item 13.10 do Edital nº 06/2024.

1.6. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro, conforme item 13.1 do Edital nº 06/2024.

1.7. Os recursos serão analisados pela Comissão recursal da Averiguação de Negros composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, conforme item 6.18 do Edital nº 06/2024.

1.8. Em suas decisões, a Comissão recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, conforme item 6.18.1 do Edital nº 06/2024.

1.9. A **não confirmação** da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), bem como o **não comparecimento** ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e **eliminação** do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos, conforme itens 6.11 e 6.12 do Edital nº 06/2024.

1.10. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações, conforme item 6.20 do Edital nº 06/2024.

1.11. Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso, conforme item 6.21 do Edital nº 06/2024.

2. O resultado provisório dos candidatos com declaração **CONFIRMADA** na situação de NEGROS, será na seguinte ordem: nome, nº de CPF, nº de inscrição e pontos, foram **APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.9.3 do Edital nº 06/2024, na seguinte ordem: nome, nº de CPF, nº de inscrição e pontos.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM CONTABILIDADE
CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LAÍS REBECA SANTANA RODRIGUES MACHADO	033.48X.XXX-XX	TSAAAC12024321	170
REJANE ALMEIDA DE JESUS BISPO	904.04X.XXX-XX	TSAAAC12024175	165
DAVID SILVA SANTOS	597.53X.XXX-XX	TSAAAC12024604	128
JERUSA COSTA CARQUEIJA	951.45X.XXX-XX	TSAAAC12024291	125
CARLA FABIANA DOS SANTOS SILVA DOS SANTOS	825.94X.XXX-XX	TSAAAC12024525	100
FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	017.19X.XXX-XX	TSAAAC12024211	100
ROSINALVA ASSIS DA SILVA	040.44X.XXX-XX	TSAAAC12024185	100
GILMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DE SANTANA	765.93X.XXX-XX	TSAAAC12024352	80
CESAR DE OLIVEIRA SILVA	498.23X.XXX-XX	TSAAAC12024506	52
RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	641.92X.XXX-XX	TSAAAC12024612	52
MARY JANE SILVA	506.73X.XXX-XX	TSAAAC12024542	20
SANDRA PEREIRA CONCEIÇÃO	009.25X.XXX-XX	TSAAAC12024470	20
FABIO CALILI BARRETO DA SILVA	823.22X.XXX-XX	TSAAAC12024289	8

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
MAIANA NUNES SANTANA	072.89X.XXX-XX	TSAAAC12024400	0

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA JURÍDICO

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
SHEILA SANTOS ROLEMBERG	021.77X.XXX-XX	TSAAAJ12024563	230
ADILSON RODRIGUES CONCEIÇÃO	028.55X.XXX-XX	TSAAAJ1202469	215
CARLA Nanci ALVARES BASTOS MEDEIROS	015.24X.XXX-XX	TSAAAJ12024292	208
ISABELA ROSENDO DOS SANTOS	826.03X.XXX-XX	TSAAAJ1202461	190
ALYNE ARRUDA ALMEIDA DOS SANTOS	018.89X.XXX-XX	TSAAAJ12024474	190
DANIELA NASCIMENTO FORTUNATO	975.92X.XXX-XX	TSAAAJ12024349	180
LUCINEI SANTOS NASCIMENTO PIRES	994.06X.XXX-XX	TSAAAJ12024449	140
LEILA LUZIA VIDAL MASSARANDUBA	790.45X.XXX-XX	TSAAAJ12024705	135
JOÃO EVALDO DOS SANTOS LOURIDO JUNIOR	023.32X.XXX-XX	TSAAAJ12024265	130
VINICIUS DE ALMEIDA BASTOS	083.70X.XXX-XX	TSAAAJ12024144	130
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	038.16X.XXX-XX	TSAAAJ12024711	130
IRACEMA JESUS DOS SANTOS	404.18X.XXX-XX	TSAAAJ12024669	120
FABIANA SOUZA DA SILVA	782.01X.XXX-XX	TSAAAJ12024472	120
VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA SILVA SANTOS	012.47X.XXX-XX	TSAAAJ12024272	120
DANIELA ROSA FERREIRA	014.64X.XXX-XX	TSAAAJ12024450	120
JOSE ANTONIO SANTOS DE ALMEIDA	857.73X.XXX-XX	TSAAAJ12024626	115
ALEX RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	015.33X.XXX-XX	TSAAAJ12024319	110
DEISE NERY DA SILVA PINTO COUTO	042.30X.XXX-XX	TSAAAJ12024367	105
RAFAELA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO LIMA PIRES	061.96X.XXX-XX	TSAAAJ12024628	105
VIRGINIA MACHADO DA SILVA	677.87X.XXX-XX	TSAAAJ12024123	100
MANOEL VELOSO DANTAS NETO	715.98X.XXX-XX	TSAAAJ1202467	100
MARKOSKLEYVY HOSANA MATOS DE OLIVEIRA	616.30X.XXX-XX	TSAAAJ12024777	95
MARCELO GONZAGA DOS SANTOS	032.36X.XXX-XX	TSAAAJ12024287	90
MAIANA LIMA SOARES CAVALCANTE	033.33X.XXX-XX	TSAAAJ12024227	90
DAYANE SANTOS DA CONCEIÇÃO	044.92X.XXX-XX	TSAAAJ12024507	90
WAGNER DOS REIS OLIVEIRA	037.99X.XXX-XX	TSAAAJ12024639	90
LEONARDO CRUZ DA FRANÇA	861.59X.XXX-XX	TSAAAJ12024105	88
RENATA MARIA DOS SANTOS LEITE	809.92X.XXX-XX	TSAAAJ12024168	84
ADRIELE MOTA DE OLIVEIRA SANTOS	859.29X.XXX-XX	TSAAAJ12024581	84
DANIELA BARROS DA LUZ	357.18X.XXX-XX	TSAAAJ12024495	80
ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS	835.03X.XXX-XX	TSAAAJ12024662	80
JESSICA DOS SANTOS FERREIRA	053.01X.XXX-XX	TSAAAJ12024774	80
CRISTIANE ALVES FONTES	874.53X.XXX-XX	TSAAAJ12024283	80
VANESSA CRISTINA CUNHA SOUSA	915.04X.XXX-XX	TSAAAJ1202476	80
MATHEUS DA CRUZ CARDOSO DE DEUS	025.27X.XXX-XX	TSAAAJ12024531	80
PABLO ROBERT SILVA DO CARMO	064.51X.XXX-XX	TSAAAJ12024598	75
GEISA DOS SANTOS LIMA	062.51X.XXX-XX	TSAAAJ12024523	75

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
ANDREA SANTANA DA SILVA	797.14X.XXX-XX	TSAAAJ12024471	73
ANDREIA REIS DIOGO	814.25X.XXX-XX	TSAAAJ12024757	70
PRISCILA REGINA SILVA MUNIZ	040.42X.XXX-XX	TSAAAJ12024248	60
JOSELITA DE JESUS DOS SANTOS	014.53X.XXX-XX	TSAAAJ12024324	60
GABRIELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	074.74X.XXX-XX	TSAAAJ12024345	60
MARCELA MARIA DE JESUS	029.82X.XXX-XX	TSAAAJ12024438	55
MARLI MATEUS SANTOS GOMES DA SILVA RAMOS	006.46X.XXX-XX	TSAAAJ12024780	55
FERNANDA MARQUES DO NASCIMENTO LIMA	066.08X.XXX-XX	TSAAAJ12024220	50
SUELLEN FERREIRA BISPO DE SOUZA	858.06X.XXX-XX	TSAAAJ12024746	40
NADSON MENEZES NOVAES	791.59X.XXX-XX	TSAAAJ12024648	40
ISADORA SILVA ALMEIDA	061.19X.XXX-XX	TSAAAJ12024309	40
MARLUS OLIVEIRA SINFRONIO	039.70X.XXX-XX	TSAAAJ12024197	36
ANDREI FRANÇA SILVA	850.28X.XXX-XX	TSAAAJ12024351	35
MARIA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	577.24X.XXX-XX	TSAAAJ12024676	35
LORENA ROCHA DOS SANTOS	861.52X.XXX-XX	TSAAAJ12024561	35
IANA ALMEIDA DA SILVA	021.53X.XXX-XX	TSAAAJ12024533	30
FERNANDA PIRES ANDRADE	039.51X.XXX-XX	TSAAAJ12024370	30
JOSEILTON RIBEIRO DA CONCEICAO	065.89X.XXX-XX	TSAAAJ1202425	30
CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	077.26X.XXX-XX	TSAAAJ12024310	25
ROBERTA SANTANA DE CARVALHO	814.60X.XXX-XX	TSAAAJ12024468	24
BEN ELI DIAS DE MELO	597.43X.XXX-XX	TSAAAJ12024239	20
LAIS FERREIRA DE QUEIROZ MELO	071.09X.XXX-XX	TSAAAJ12024715	20
DÁRIO LIMA EVANGELISTA	223.70X.XXX-XX	TSAAAJ12024395	20
STEVENSON CARVALHO DE SOUSA	398.86X.XXX-XX	TSAAAJ12024733	20
MANOEL LAZARO SODRE PEREIRA NETO	432.05X.XXX-XX	TSAAAJ1202475	20
LUCIENE PEREIRA SANTOS	758.98X.XXX-XX	TSAAAJ12024335	20
LEDA MARIA DE PINHO DA SILVA	882.65X.XXX-XX	TSAAAJ12024605	20
DARLLAN SILVA DE ARAUJO	801.46X.XXX-XX	TSAAAJ12024159	20
ANTONIO MARCOS SILVA CERQUEIRA	021.80X.XXX-XX	TSAAAJ12024701	20
LUCAS OLIVEIRA MAIA	032.87X.XXX-XX	TSAAAJ1202419	20
ELAINE TRINDADE DE SOUZA	050.66X.XXX-XX	TSAAAJ12024469	20
TASSIA SANTOS DA SILVA	041.93X.XXX-XX	TSAAAJ12024237	20
THAIS SANTANA DE OLIVEIRA	047.47X.XXX-XX	TSAAAJ12024599	20
TAINÃ ÁGATA PASSOS ALVES	056.09X.XXX-XX	TSAAAJ12024326	20
ANTONIO VICTOR SOARES DA PAIXÃO	063.61X.XXX-XX	TSAAAJ12024260	20
VANESSA RIBEIRO SILVA SANTOS	080.40X.XXX-XX	TSAAAJ12024393	20
RAYNA LOUISE COSTA SOUZA	063.11X.XXX-XX	TSAAAJ12024494	15
MAURÍCIO DAVID SANTOS DA CONCEIÇÃO FILHO	060.76X.XXX-XX	TSAAAJ12024750	10
MARIA BEATRIZ DIAS DA SILVA	073.32X.XXX-XX	TSAAAJ12024618	5
JAÍNE JENIFFER LESSA DOS REIS	862.06X.XXX-XX	TSAAAJ12024332	5
MARGARIDA AMELIA DA CONCEICAO	134.99X.XXX-XX	TSAAAJ12024517	0
JERONIMO PEREIRA DE SANTANA	288.82X.XXX-XX	TSAAAJ12024535	0
JORGE ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	363.62X.XXX-XX	TSAAAJ12024773	0

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
VALDIRA PEREIRA DOS SANTOS	576.86X.XXX-XX	TSAAAJ12024279	0
IVANILDA DE SOUZA ROCHA	778.65X.XXX-XX	TSAAAJ12024383	0
GLEITON RICARDO OLIVEIRA SENNA	778.10X.XXX-XX	TSAAAJ12024764	0
EDILSON DOS SANTOS ALVES	791.63X.XXX-XX	TSAAAJ12024288	0
PÉTERSON NERY DE SOUZA	822.02X.XXX-XX	TSAAAJ12024679	0
MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS	007.29X.XXX-XX	TSAAAJ12024636	0
JESSICA DA SILVA BRASIL	011.20X.XXX-XX	TSAAAJ12024174	0
SHEILA DE OLIVEIRA REIS	049.75X.XXX-XX	TSAAAJ12024391	0
LARYSSA CRISTINA PACHECO FERREIRA	052.85X.XXX-XX	TSAAAJ12024689	0
ANDRESSA DE ÁVILA FERNANDES	045.27X.XXX-XX	TSAAAJ12024401	0
JOSE EMIR MOHR NETO	074.19X.XXX-XX	TSAAAJ12024103	0
MATEUS PEDRO DA SILVA SANTOS	059.84X.XXX-XX	TSAAAJ12024330	0
EMILE ALVES SANTOS	859.72X.XXX-XX	TSAAAJ12024213	0

3. Resultado provisório dos candidatos com declaração **NÃO CONFIRMADA** na situação de NEGROS, será na seguinte ordem: nome, n° de CPF, n° de inscrição e pontos, e que foram **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.12, na seguinte ordem: nome, n° de CPF, n° de inscrição e pontos.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM CONTABILIDADE

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
MAYARA BARBOSA PAIM FREIXO	018.75X.XXX-XX	TSAAAC12024742

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA JURÍDICO

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
WALTER SILVA RIBEIRO JUNIOR	645.63X.XXX-XX	TSAAAJ12024601
LUCIANO DE SOUSA SANTOS	630.47X.XXX-XX	TSAAAJ12024675
DILTON DE ARAUJO PINTO	806.50X.XXX-XX	TSAAAJ12024616
NAIARA CRISTINA NEGREIROS DE VASCONCELLOS	009.87X.XXX-XX	TSAAAJ12024140
FABIANA DANTAS SANTOS DE JESUS	010.29X.XXX-XX	TSAAAJ12024680
ADRIANA PATRICIA CLEMENT DE SOUZA SOARES	032.47X.XXX-XX	TSAAAJ12024608
DANILO RIBEIRO FROES DE AZEVEDO	031.09X.XXX-XX	TSAAAJ1202478
LYVIA SANTANA ALVES MONTEIRO TAUFNER	046.16X.XXX-XX	TSAAAJ12024120
GIRLACI CRUZ ANDRADE	045.16X.XXX-XX	TSAAAJ12024304
MÁRCIO AUGUSTO AMARAL MALTA	054.13X.XXX-XX	TSAAAJ12024131
GISELE DE SOUZA ALVES	060.58X.XXX-XX	TSAAAJ1202443
CAROLINA ASSIS DE ANDRADE	859.42X.XXX-XX	TSAAAJ12024417

4. Resultado dos candidatos que **não foram avaliados por não terem comparecido** à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações, e que foram **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.11, na seguinte ordem: nome, n° de CPF, n° de inscrição e pontos.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM CONTABILIDADE

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
VALDSO	545.97X.XXX-XX	TSAAAC1202448
ALAN ALVES DE OLIVEIRA	034.33X.XXX-XX	TSAAAC12024173
UENDEL SILVA DALTRO	013.48X.XXX-XX	TSAAAC1202474
TATIANE OLIVEIRA DE JESUS BONFIM	055.16X.XXX-XX	TSAAAC12024721
DARA ANDRADE DE BRITTO	065.09X.XXX-XX	TSAAAC12024566

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA JURÍDICO

CARGA HORÁRIA: 40H



NOME	CPF	INSCRIÇÃO
JORGE DA SILVA ALVIN	423.56X.XXX-XX	TSAAAJ12024557
RUIMAR RIBEIRO DA SILVA	851.19X.XXX-XX	TSAAAJ12024151
MARIA DIRCE MENDES VIEIRA	016.45X.XXX-XX	TSAAAJ12024551
ATEMILSON BISPO DOS SANTOS	602.75X.XXX-XX	TSAAAJ12024529
WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	648.77X.XXX-XX	TSAAAJ12024374
ELIZIA MARIA DE SANTANA FILHA	930.45X.XXX-XX	TSAAAJ12024614
JAMILE FIGUEIREDO LIMA	949.34X.XXX-XX	TSAAAJ12024486
ANDREZA DE ASSIS SILVA	901.81X.XXX-XX	TSAAAJ12024576
MOEMA MONTEIRO MURICY	778.00X.XXX-XX	TSAAAJ12024586
SINVALDO DE ALMEIDA SANTOS	894.83X.XXX-XX	TSAAAJ12024729
TAIS DE OLIVEIRA VIANA	793.45X.XXX-XX	TSAAAJ12024420
ANA PAULA REIS SOUZA	782.58X.XXX-XX	TSAAAJ12024681
ANA CARLA FERREIRA SANTOS	778.14X.XXX-XX	TSAAAJ12024153
MARCELA DIAS SILVA	014.32X.XXX-XX	TSAAAJ12024505
RADJA NERY SANTOS COSTA	013.42X.XXX-XX	TSAAAJ1202438
MARIANE CRISTINE TEIXEIRA DOS SANTOS	014.97X.XXX-XX	TSAAAJ12024476
FELIPE EVANGELISTA DE SOUZA DA SILVA	024.12X.XXX-XX	TSAAAJ1202462
IGOR JUNIO DIAS SILVA	839.31X.XXX-XX	TSAAAJ12024556
LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	018.89X.XXX-XX	TSAAAJ12024500
DIEGO SANTOS REBELO	841.11X.XXX-XX	TSAAAJ12024520
PATRICIA SANTANA DA SILVA KUPI	032.03X.XXX-XX	TSAAAJ12024767
LUANA SILVA DO NASCIMENTO	040.54X.XXX-XX	TSAAAJ12024485
MARIA NAZARE PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	032.24X.XXX-XX	TSAAAJ12024666
JOSANNE COSTA SANTOS	054.14X.XXX-XX	TSAAAJ12024778
BALTAZAR VIEIRA CABRAL JUNIOR	016.52X.XXX-XX	TSAAAJ12024687
JEVERSON FERNANDES DE SANTANA SILVA	041.85X.XXX-XX	TSAAAJ12024228
JAMIL PEREIRA DE SANTANA	053.33X.XXX-XX	TSAAAJ12024115
MIZIA DUARTE SILVA	034.33X.XXX-XX	TSAAAJ12024255
GUILHERME ALVES DOS SANTOS	858.55X.XXX-XX	TSAAAJ1202480
LAISE CAROLINE PINTO BARBOSA	058.66X.XXX-XX	TSAAAJ12024741
CAROLINA SANTANA COSTA	017.69X.XXX-XX	TSAAAJ12024572
SUENE SANTOS DOS SANTOS	060.45X.XXX-XX	TSAAAJ1202460
LUIZ SÉRGIO COUTINHO PORTUGAL FILHO	052.32X.XXX-XX	TSAAAJ12024361
LARISSA SOUZA RIBEIRO	022.56X.XXX-XX	TSAAAJ12024136
ANA CLAUDIA SILVA SOUZA	052.55X.XXX-XX	TSAAAJ12024275
LINA BEATRIZ GOMES SILVA	858.21X.XXX-XX	TSAAAJ1202435
TARCISIO SOUZA SANTOS	063.85X.XXX-XX	TSAAAJ12024357
GABRIEL COSTA DE UZÉDA	043.84X.XXX-XX	TSAAAJ12024269
INGRID PEREIRA MAGALHÃES SOARES	057.34X.XXX-XX	TSAAAJ12024113
LUCAS LOPES DE JESUS	071.27X.XXX-XX	TSAAAJ12024488
MARIA LUIZA BOMFIM SANTANA	066.29X.XXX-XX	TSAAAJ12024375
ANA CLARA SANTOS BRITO	860.57X.XXX-XX	TSAAAJ12024431
BIANCA SANTOS ARAUJO DO NASCIMENTO	862.02X.XXX-XX	TSAAAJ1202414
JOÃO VICTOR CONCEIÇÃO DA CRUZ	854.40X.XXX-XX	TSAAAJ12024338
JABIS DANTAS DO REGO FILHO	087.87X.XXX-XX	TSAAAJ12024631
MIGUEL CASTRO DE ALMEIDA SANTOS	046.41X.XXX-XX	TSAAAJ12024422

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O resultado dos recursos e o resultado final serão publicados no site do Diário Oficial do Município do Salvador e site da Secretaria Municipal de Gestão, www.dom.salvador.ba.gov.br e www.semge.salvador.ba.gov.br, respectivamente.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 10 de junho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação Nº15/2024, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) A candidata deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;
- u) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
- v) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. Os candidatos, convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. Os candidatos convocados que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. Os candidatos que não atenderem, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAROLINA MARTINS	925013304	008.54X.XXX-XX	81	7º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 05 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TESTOSTERONA CIPIONATO 200MG AMPOLA**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 137/2024 - PROC. Nº 112377/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica os abaixo relacionados da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

Os notificados devem se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
MATEUS NASCIMENTO NORONHA	3142019
GRAZIELE SILVA REIS	3122887

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de junho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRA P/ BANHO INFANTIL AÇO CARBONO 40KG. CADEIRA P/ BANHO ADULTO OBESO AÇO INOXIDAVEL 250 KG. CADEIRA P/ BANHO ADULTO AÇO INOXIDAVEL 120 KG**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 138/2024 - PROC. Nº 112512/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de junho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Síndacs Bahia convoca todas (as) Agentes Comunitários de Saúde e todas (as) Agentes de Combate às Endemias do Distrito do Subúrbio Ferroviário em Salvador para Reunião no dia 13/06/24 (quinta-

feira) na Escola Barros Barretos, em Paripe, das 08h30min às 12h00min

Salvador, 10 de junho de 2024.

REINÃ RAMOS
Coordenador Geral Síndacs Bahia